Número do Processo
008837/2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - PREVISÃO DE VIGÊNCIA: 01/05/2019 A 30/04/2020.

INTERESSADOS
ST - SEÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS ANEXADOS

TRIBUNAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Memorando nº 25/2018

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

DA: Seção de Transportes

PARA: Secretaria de Administração e Orçamento

Assunto: Termo de Referência 2018 – Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular – previsão de início: 16/12/2018.

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

1. Considerando que o Contrato nº 34/2015 - cujo objeto trata da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular - tem limite de vigência em 15 de dezembro do ano corrente.

2. Em 17/09/2018, iniciamos expediente mirando a prorrogação do contrato supramencionado, contando com a aquiescência da contratada - M.L.N. de Arruda.

3. Após apurada a vantagem econômica, ouvida a ASJUR, autorizada a prorrogação pelo Diretor-Geral, no momento do empenho, em consulta ao site da Caixa Econômica Federal para averiguar a condição tributária da contratada, doc. nº 103945/2018, verificou-se que as informações disponíveis são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

4. Notificada a empresa para se manifestar, em 13/11/2018, a mesma, nos termos do doc. nº 113313/2018, declinou o seu interesse em prorrogar o contrato, pois, não seria capaz de sanar tais pendências junto a CEF, ainda neste ano.

5. Assim, considerando a essencialidade dos serviços, os quais não podem sofrer descontinuidade, encaminhamos o presente Termo de Referência para apreciação, visando contratação para 2019.

6. Segue, também, em atendimento às determinações da IN 05/2017, Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos da contratação, sob o doc. nº 114972/2018.

Atenciosamente,

Bruno Freitas Araujo
Chefe da Seção de Transportes[1]

Ciente e de acordo.
CSG, data supra.

Richardson de Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA JUSTIFICATIVA 3
3. DOS SERVIÇOS 3
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 4
5. DA PROPOSTA 5
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7
8. DAS PENALIDADES 7
9. DO PAGAMENTO MENSAL 9
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 10
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 11
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 13
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 15
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 17

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

3. DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

2.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

2.3 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

2.4 Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

3.2 Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

3.3 O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.4 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

5. DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

4.2 O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

4.3 O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

5.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente.

5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

5.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

5.7 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

5.8 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

5.9 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

5.10 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

5.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados.

5.12 Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

5.13 Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

5.14 Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

5.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

5.17 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

5.18 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

6.3 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.5 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

7.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

7.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.4 Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

7.5 As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

7.6 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

7.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.8 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

7.9 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

7.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

9.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

9.2 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

9.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

9.4 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme **Anexo I-C**, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6 O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

9.7 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.8 A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

9.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

9.11 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

9.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

11.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

11.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da

Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

12.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

12.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

12.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

12.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho:

02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE

1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal
3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço

25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço
27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

OBS.: Considerar 12 (doze) meses de vigência.

TRIBUNAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Serviços Gerais
Seção de Transportes

ESTUDOS PRELIMINARES
E
GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

INTRODUÇÃO

As contratações pelo Poder Público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos.

Assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes, no sentido que a realização de estudos previamente delineados, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, e, como resultado, melhoria da qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem por finalidade identificar problema (as) e estudar solução (ões), por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo todas as etapas no art.24, §1°, da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, tem por finalidade identificar.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRE/MT não dispõe de equipamentos, nem de softwares que desempenhem os serviços almejados para a presente contratação.

A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular se evidencia na necessidade de prover o TRE-MT destes serviços, na medida que a frota própria desempenha relevante papel nas atividades ordinárias e extraordinárias deste TRE/MT.

Daí a necessidade de contratação de serviços de natureza continuada a fim de resguardar o bem público, buscando controlar com maior efetividade o emprego dos recursos financeiros, inclusive no período eleitoral, sem interrupções, utilizando-se de um equipamento moderno, oferecendo segurança complementar ao seguro dos veículos.

Por ocasião da cotação de seguro veicular, a presença de equipamentos rastreadores é fator atenuante na composição dos preços.

O país vive um drama cotidiano referente ao roubo de veículos e de cargas. Não é raro a divulgação de casos de furtos, roubos e sequestros de veículos. Antigamente não se imaginaria que tais ocorrências atingissem veículos oficiais de Órgãos Públicos. Todavia, a ousadia dos bandidos é tamanha que já não faz mais diferença o carro ser particular ou oficial, para sofrer este tipo de violência.

É também incontroverso que com um sistema de rastreamento em funcionamento num veículo, faz com que a sensação de segurança seja potencializada, tanto para o condutor, como para os seus ocupantes.

Neste prisma, em caso de acidentes como saídas de pista, em que os veículos são arremessados para fora do eixo comum de tráfego, através do sistema ora almejado, será possível visualizar em tempo real sua localização, viabilizando o acionamento do aparato de socorro e emergência, zelando assim pelas vidas dos envolvidos em acidentes.

É recorrente a locomoção de membros, magistrados, servidores e colaboradores desta Justiça por meio dos veículos-alvos, o que sobremaneira justifica a presente contratação.

Há ainda o fator inibidor de ilícitos administrativos, que deve ser considerado.

As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

Vale observar que a terceirização é necessária uma vez que este Regional não possui quadro funcional de servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas, nem tampouco software que permita o zelo, cuidado e acompanhamento pretendidos.

II- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se trata de um serviço de natureza continuada e pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Regional, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

III- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Diferentemente do Contrato nº 34/2015, vigente até 15/12/2018, serão contratadas 32 (trinta e duas) unidades, em detrimento das 42 unidades atualmente contratadas, visando a escorreita contenção de gastos, almejamos a redução da frota atual, o que será objeto de PAE específico, oportunamente.

Logo, aqueles veículos que serão objeto de desfazimento, não receberão os equipamentos de rastreamento.

IV- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTITICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de mercado será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras.

A contratação de empresa para prestar os serviços de lavagem e borracharia é entendida como sendo a solução mais adequada para realização das tarefas mencionadas no item I, baseado em outras contratações pretéritas.

V- ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras de acordo com os preços referencias.

VI- DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição dos trabalhos a serem executados para rastreamento e monitoramento veicular estará descrita de forma detalhada no Termo de Referência.

VII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

VII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste Regional para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os Estudos Preliminares verificou-se que o serviço desta contratação é fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste Regional, mostra-se possível e necessária, diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para a instituição.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual do Regional.		Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Não há.		Não há.	

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
Sobrepreço apresentado pelas empresas consultadas.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.		Unidade responsável pela coleta de preços.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.		Unidade responsável pela coleta de preços.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízo do monitoramento e rastreamento dos veículos espalhados no teatro de operações.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro(a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.		Unidade Requisitante	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.		Unidade Requisitante	

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área responsável de análise de propostas.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Analise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Unidade Requisitante e Pregoeiro (a)	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA				
	ALTA			RISCO 03 RISCO 02
	MÉDIA			RISCO 04
	BAIXA			RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

Cuiabá, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo
Chefe da Seção de Transportes

Richardson de Jesus Amaral Melo
Coordenador de Serviços Gerais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Coordenador da CMP,

1. Encaminho a V.Sª para elaborar coleta de preços e minuta de edital e anexos.

2. Após, diretamente à COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para informar se a despesa foi inclusa na PLOA/2019.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2018.

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA[1]
Secretária de Administração e Orçamento em substituição legal

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2018.

À
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Para atendimento ao e-doc 115398/2018.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 01/2017-TRE MT

Preços coletados para cálculo dos Preços de Referência

Consultoria & Projetos

Fornecedor: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME

CNPJ: 18.894.302/0001-16

Endereço: Av. Mario Augusto Vieira Nº 464, Sala 04

E-MAIL: fasrastreamento@gmail.com

Telefone: 65 3641-8828 / 65 99226-4219

Nosso sistema utiliza Rastreamento e Bloqueio em caso de roubo/furto, com manutenção inclusa.

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto	Quantidade de veículos	Preço unitário	Preço total mensal
Rastreamento e monitoramento de veículos incluindo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.	42	60,00	2.520,00

Local e data: Cuiabá 21 de Setembro de 2018

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME
CNPJ: 18.894.302/0001-16

CNPJ: 18 894 302/0001-16
FAS CONSULTORIA E PROJETOS
Av. Mario Augusto Vieira, Nº. 269
Cond. Morada do Parque - Ap. 104
Bloco 05 - Bairro: Morada do Ouro II
CEP. 78053-734
CUIABÁ - MT.

sge@tre-mt.jus.br – 65 3582 8104 – 3582 8070

Fornecedor: **GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME**

CNPJ: 19.872.421/0001-30

Endereço: AV. DOM BOSCO, 1440, SALA 7, CUIABÁ - MT

E-MAIL: ronie@gesat.com.br

Telefone: 65 3056-9000 – 0800-6429100 – 65 99817-0300

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto	Quantidade de veículos	Preço unitário	Preço total mensal
Rastreamento e monitoramento de veículos incluindo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.	42	R$ 59,90	R$ 2.515,80

Obs. Sem taxa de instalação.

Local e data: 20/09/2018

CNPJ 19.872.421/0001-30
Assinatura e Carimbo
EDUARDO FERREIRA DE LIMA-ME
Av. Dom Bosco, 1440-Sala 7
Bairro: Centro Norte
CEP 78020-050
CUIABÁ – MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br – 65 3362 8104 – 3362 8070

Fornecedor: EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME

CNPJ: 01.992.757/0001-71

Endereço: RUA ROLÂNDIA, 105, BARREIRINHA, CURITIBA/PR, CEP: 82560-110

E-MAIL: clovis.denardin@tsmmonitoramento.com.br

Telefone: (41) 3354-1282

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto	Quantidade de veículos	Preço unitário	Preço total mensal
Rastreamento e monitoramento de veículos incluindo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.	42	R$ 75,00	R$ 3.150,00

Local e data: Curitiba, 21 de Setembro de 2018.

Clóvis Denardin

01.992.757/0001-71
EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME
(T.S.M. TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO)
RUA ROLÂNDIA, 105
CEP 82560-110 - CURITIBA - PR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DESPACHO DO CHEFE DA SGC
Coleta de Preços nº 090/2017 – PAe 6347/2017

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 34/2015 – M. L. N. DE ARRUDA SERVIÇOS, período de 16/12/2017 a 15/12/2018.

Unidade solicitante: Seção de Transporte

Senhor Coordenador da CMP,

Solicito a atenção de Vossa Senhoria para as observações gerais sobre a Coleta de Preços 90/2017, abaixo elencadas:

1. Metodologia da pesquisa de preços em consonância com a IN 01/2017:
   - Pesquisa de Preços realizada no sítio http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
   - Pesquisa de Preços Praticados no Âmbito da Administração Pública;
   - Pesquisa de Preços de Mercado com utilização de todos os preços coletados;
   - Sites da internet.

2. Todos os **preços coletados** foram juntados no **documento 090377/2017** do PAe 6347/2017.

3. Todos os Órgãos Públicos e todas a empresas do mercado consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

4. Resultado da coleta de Preços, conforme **quadro comparativo de preços** juntado ao PAe 6347/2017, **documento 090386/2017**:

- Preço Médio Unitário ..... R$ 60,93
- Preço Médio Total Mensal.....R$ 2.559,14

- Preço Mediano Unitário ..... R$ 60,00
- Preço Mediano Total Mensal.....R$ 2.520,00

COLETA DE PREÇOS

- Menor Preço Unitário ..... R$ 38,34
- Menor Preço Total Mensal.....R$ 1.610,28

VALORES VIGENTES PARA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015 – TRE/MT					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Anual**
01	Serviço de rastreamento e monitoramento, via satélite....	42	39,64	1.664,88	19.978,56

Cuiabá, 16/10/2017

Atenciosamente,

LAERTE RUIZ DE AQUINO
Chefe da SGC

COLETA DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, E A EMPRESA **M. L. N. DE ARRUDA SERVIÇOS – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 0677546-2 - SSP-MT e do CPF nº: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 453/2017, publicada no DEJE nº 2526, do dia 3/11/2017, que altera a Portaria nº 291/2017 e, do outro, a empresa, **M. L. N. DE ARRUDA SERVIÇOS – ME** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.959.728/0001-31 sediada na Avenida Dom Aquino Correa, 337 – Centro – Várzea Grande – MT – Fone: (65) 3686-1964 – 8111-6231 - E-mail: mlndearruda@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **Maria Luiza Nogueira de Arruda**, brasileira, proprietária, inscrita no CPF nº 139.021.211-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **6.347/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº **36/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** a vigência do Contrato n.º 34/2015, por mais **12 (doze)** meses, para o período de **16 de dezembro de 2017** a **15 de dezembro de 2018**, nos termos contratados, bem como **reajustar** os serviços contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A CONTRATANTE passará a pagar pelos serviços contratados o valor de **R$ 1.707,30** (mil, setecentos e sete reais e trinta centavos), com efeitos a partir de **16 de dezembro 2017**, corrigido pela aplicação do percentual de **2,54%**, obtido através do IPCA/IBGE acumulado no período de **outubro/2016 a setembro/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral no elemento 3.33.90.39.77 – Serviço de Vigilância Ostensiva/Monitorada e do Programa de Trabalho 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

4.2. Foi emitida em **27/11/2017**, a Nota de Empenho do tipo global, identificada pelo número 2017NE000937, no valor de **R$ 853,65** (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária anteriormente especificada, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do presente instrumento, neste Exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.1 e Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato em referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 34/2015, acostado ao Processo Administrativo n.º 5.234/2013.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2017.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral – Portaria da Presidência nº 453/2017

Maria Luiza Nogueira de Arruda
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rafael Zornitta
RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68

Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72

n.º 10.520/2002 c/c o item 11.1, do Edital do Pregão n.º 4/2017, pelo descumprimento da obrigação do Item 1.3 do referido Edital e o que consta no Processo PAD n.º 5.706/2017. Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 10/10/2017.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 77/2017. Processo SEI nº. 0005772-94.2017.6.07.8100. Credenciada: Clínica Dentária Oliveira Ramagem Sociedade Simples Ltda. (CNPJ: 01.306.857/0001-05). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e odontológico e demais especialidades da área de saúde. Vigência: 60 meses. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e Resolução TRE-DF nº 7.694/2016. Data e assinaturas: Brasília, 27/11/2017. Sr. Edvaldo Santos Guimarães Júnior, Diretor-Geral Substituto do TRE-DF, e Dr. Luís Alberto Dias Ramagem.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 6277/2016. Pregão para Registro de Preços 51/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos roteadores de rede VPN. Empresa vencedora: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 25.359.140/0001-81). Preços registrados: Item/Valor unitário em R$. 1/125.950,59; 2/94.999,00; 3/3.510,00. Vigência da ata: 12 meses. Assinatura da ata: 22/11/2017.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 3970/2017. Contrato TRE/GO n 53/2017. Objeto: Servicos de desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, aplicacao de repelente para pombos e controle de vetores e pragas urbanas. Contratada: P.A.P. SAUDE AMBIENTAL EIRELE ME, CNPJ: 22.359.737/0001-38. Valor Global Anual: R$ 11.578,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto n. 5.450/05. Vigencia: A partir do dia 27/11/17 ate a execucao total de seu objeto. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e gestao administrativa da Justica Eleitoral). Natureza de Despesa: 339039 (Outros servicos de terceiros pessoa juridica). Empenho 2017NE000828, emitido em 27/10/17. Signatarios: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Fabricio Teixeira Curado, pela Contratada.

Processo: 3970/2017. Contrato TRE/GO n 54/2017. Objeto: Servicos de desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, aplicacao de repelente para pombos e controle de vetores e pragas urbanas. Contratada: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP, CNPJ: 03.883.919/0001-69. Valor Global Anual: R$ 2.251,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto n. 5.450/05. Vigencia: A partir do dia 27/11/17 ate a execucao total de seu objeto. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e gestao administrativa da Justica Eleitoral). Natureza de Despesa: 339039 (Outros servicos de terceiros pessoa juridica). Empenho 2017NE000829, emitido em 27/10/17. Signatarios: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Marcelo Cardoso de Brito, pela Contratada.

Processo: 3970/2017. Contrato TRE/GO n 55/2017. Objeto: Servicos de desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, aplicacao de repelente para pombos e controle de vetores e pragas urbanas. Contratada: PONTO LIMPO SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 15.625.964/0001-00. Valor Global Anual: R$ 909,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto n. 5.450/05. Vigencia: A partir do dia 27/11/17 ate a execucao total de seu objeto. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e gestao administrativa da Justica Eleitoral). Natureza de Despesa: 339039 (Outros servicos de terceiros pessoa juridica). Empenho 2017NE000830, emitido em 27/10/17. Signatarios: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Pedro Luiz de Souza, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2017NE01031. Data de emissão: 22/11/2017. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 10427/2017. Objeto: Aquisição de material permanente. (ARP Nº 50/2016, vinculada ao PGE Nº 50/2016 da UFERSA). Valor: R$ 16.260,00. Credor: SINTEK Comercio de Eletro eletrônico e Prestação de Serviços Eireli - ME (CNPJ: 24805895/0001-08).

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 21/2017. PAD: 6372/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes. Fornecedores Registrados: ARP nº 80/2017 - SOROCAPAX TAPETES, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - EPP. - CNPJ: 09.367.060/0001-11 - Item 1 - Valor unitário: R$ 158,96 - Qtde: 60. ARP nº 81/2017 - ALL NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 20.905.298/0001-96 - Item 3 - Valor unitário: R$ 13,88. Qtde: 200; Item 4 - Valor unitário: R$ 16,89. Qtde: 200; Item 27 - Valor unitário: R$ 229,88. Qtde: 40; Item 28 - Valor unitário: R$ 399,99. Qtde: 20; Item 29 - Valor unitário: R$ 418,47. Qtde: 20; Item 30 - Valor unitário: R$ 418,49. Qtde: 20; Item 31 - Valor unitário: R$ 418,49. Qtde: 20; Item 32 - Valor unitário: R$ 418,49. Qtde: 20; Item 33 - Valor unitário: R$ 645,98. Qtde: 15; Item 34 - Valor unitário: R$ 646,15. Qtde: 15; Item 35 - Valor unitário: R$ 646,10. Qtde: 15. ARP nº 82/2017 - MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 08.388.921/0001-85 - Item 7 - Valor unitário: R$ 5,20 - Qtde: 120; Item 8 - Valor unitário: R$ 43,59 - Qtde: 20. ARP nº 83/2017 - P H BARROS SANTANA COMÉRCIO - EPP - CNPJ: 00.863.224/0001-27 - Item 6 - Valor unitário: R$ 11,94 - Qtde: 30; Item 18 - Valor unitário: R$ 120,00 - Qtde: 50; Item 19 - Valor unitário: R$ 120,00 - Qtde: 50; Item 20 - Valor unitário: R$ 120,00 - Qtde: 50; Item 21 - Valor unitário: R$ 120,00 - Qtde: 50; Item 22 - Valor unitário: R$ 120,00 - Qtde: 50; Item 48 - Valor unitário: R$ 23,00 - Qtde: 60; Item 52 - Valor unitário: R$ 2,48 - Qtde: 200. ARP nº 84/2017 - QUALITY ATACADO EIRELI - ME - CNPJ: 15.724.019/0001-58 - Item 9 - Valor unitário: R$ 10,78. Qtde: 20; Item 54 - Valor unitário: R$ 9,87. Qtde: 100; Item 55 - Valor unitário: R$ 5,95. Qtde: 100. ARP nº 85/2017 - VNET COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ: 24.466.148/0001-84 - Item 10 - Valor unitário: R$ 8,00. Qtde: 70; Item 11 - Valor unitário: R$ 8,00. Qtde: 70; Item 12 - Valor unitário: R$ 3,84. Qtde: 300; Item 13 - Valor unitário: R$ 76,00. Qtde: 50; Item 14 - Valor unitário: R$ 76,00. Qtde: 50; Item 15 - Valor unitário: R$ 76,00. Qtde: 50. Item 16 - Valor unitário: R$ 76,00. Qtde: 50. Item 17 - Valor unitário: R$ 76,00. Qtde: 50; Item 23 - Valor unitário: R$ 210,00. Qtde: 40; Item 24 - Valor unitário: R$ 210,00. Qtde: 40; Item 25 - Valor unitário: R$ 210,00. Qtde: 40; Item 26 - Valor unitário: R$ 210,00. Qtde: 40; Item 36 - Valor unitário: R$ 576,00. Qtde: 15; Item 38 - Valor unitário: R$ 2,00. Qtde: 1.500; Item 39 - Valor unitário: R$ 10,00. Qtde: 1.000; Item 49 - Valor unitário: R$ 14,70. Qtde: 300; Item 58 - Valor unitário: R$ 17,00. Qtde: 70; Item 59 - Valor unitário: R$ 5,30. Qtde: 100. ARP nº 86/2017 - COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ: 00.488.292/0001-53 - Item 44 - Valor unitário: R$ 19,47. Qtde: 60; Item 45 - Valor unitário: R$ 0,18. Qtde: 2.000. ARP nº 87/2017 - CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME - CNPJ: 15.179.700/0001-62 - Item 61 - Valor unitário: R$ 386,34. Qtde: 20; Item 62 - Valor unitário: R$ 753,29. Qtde: 20; Item 63 - Valor unitário: R$ 776,78. Qtde: 12; ARP nº 88/2017 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22 - Item 60 - Valor unitário: R$ 1.888,68. Qtde: 4. ARP nº 89/2017 - POTÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 22.365.205/0001-47 - Item 40 - Valor unitário: R$ 14,70. Qtde: 500; Item 41 - Valor unitário: R$ 20,70. Qtde: 300; Item 46 - Valor unitário: R$ 30,00. Qtde: 50; Item 56 - Valor unitário: R$ 1,35. Qtde: 500; Item 57 - Valor unitário: R$ 1,35. Qtde: 1.000. ARP nº 90/2017 - CONSTRULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ: 23.212.751/0001-77 - Item 37 - Valor unitário: R$ 514,94. Qtde: 15. ARP nº 91/2017 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ: 24.616.322/0001-28 - Item 47 - Valor unitário: R$ 178,60. Qtde: 20; Item 53 - Valor unitário: R$ 155,21. Qtde: 50; ARP nº 92/2017 - LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.184.259/0001-96 - Item 50 - Valor unitário: R$ 16,69. Qtde: 1.000. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar de suas assinaturas, e estarão disponíveis no sítio http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos.

São Luís, 21 de novembro de 2017
FLÁVIO VINICIUS ARAÚJO COSTA
Diretor-Geral

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 47/2017. PAD: 7781/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estabilizadores e nobreaks. Fornecedores Registrados: ARP nº. 95/2017 - PORTO SEGURO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP. - CNPJ: 18.561.615/00001-52 - Item 1 - Valor unitário: R$ 248,90 - Qtde: 120. ARP nº. 96/2017 - KAMAR KAYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 17.635.662/0001-30 - Item 2 - Valor unitário: R$ 340,00. Qtde: 320; Item 6 - Valor unitário: R$ 19.599,99. Qtde: 4. ARP nº. 97/2017 - ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 13.531.571/0001-02 - Item 3 - Valor unitário: R$ 1.228,11. Qtde: 40; ARP nº. 98/2017 - HTS HIGH-TEC SISTEMA DE ENERGIA LTDA - EPP - CNPJ: 18.519.725/0001-56- Item 4 - Valor unitário: R$ 6.500,00. Qtde: 40 - Item 5 - Valor unitário: R$ 10.400,00. Qtde: 4. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar de suas assinaturas, e estarão disponíveis no sítio http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos.

São Luís, 22 de novembro de 2017
FLÁVIO VINICIUS ARAÚJO COSTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 37/2015 - Proc. Adm. Nº 6.217/2017 (Eletrônico). Contratada: MARUSKA HILÁRIO DE BRITO SOUZA. CNPJ: 18.320.506/0001-43. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supra. Vigência: Para o período de 1º/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Maruska Hilário B. Souza.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CT nº 34/2015 - Proc. Adm. Nº 6.347/2017 (Eletrônico). Contratada: M. L. N. DE ARRUDA SERVIÇOS -ME. CNPJ: 32.959.728/0001-31. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supra. Vigência: Para o período de 16/12/2017 a 15/12/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Maria Luiza N. Arruda.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Administrativo SEI nº 0009369-42.2017.6.12.8000. Contrato n.º 111/2017. OBJETO: Aquisição de material de consumo - linha suprimentos e informática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PG Eletrônico nº 003/2017, realizado pela Superintendência Regional Sudeste I e quantitativos autorizados para Adesão deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul à Ata de Registro de Preços nº 16/2017. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 16/2017. Contratada: MICROSENS S/A. CNPJ: 78.126.950/0001-26. Valor total: R$ 61.950,00. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços: INSS/SP. Assinatura: 24/11/2017. Vigência: 225/11/2017 a 21/03/2018. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral em substituição do TRE/MS e Luciano Tecílio Bliz - Representante legal da empresa Microsens S/A.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 0008537-09.2017.6.12.8000 . Objeto: Inscrição de servidores no curso Auditor Líder ISSO/IEC 27001. Fundamento legal: 'caput' do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: Conduzir - Pessoas, Consultoria e Treinamento - Eireli-ME, CNPJ n.º 23.476.829/0001-60. Valor: R$ 11.700,00. Elemento: 3390.48. Programa: 02.122.0570.20GP.0054. Declaração de Inexigibilidade: Letânia Ferraz de Brito Coutinho - Diretora-Geral, em 23/11/2017. Ratificação: Tânia Garcia de Freitas Borges- Presidente, em 28/11/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. SEI n. 0004672-75.2017.6.12.8000 - Pregão TRE n. 18/2017. Ata de Registro de Preços 075/2017. Contratada: Art Mix Comunicações Visuais Eireli - EPP. CNPJ: 28.237.825/0001-43. Objeto: registrar preços para serviços gráficos de banners e faixas, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Valor estimado: R$ 12.250,00. Vigência: 27/11/2017 a 26/11/2018. Assinatura: 27/11/2017. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS e Sandra Regina Larsen Yamaki - por : Art Mix Comunicações Visuais Eireli - EPP.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	BANNER . Material: lona branca . Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Dimensão mínima do BANNER: 0,96m²	Metro Quadrado	150	35,00	5.250,00
02	FAIXA . Material: lona branca. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Dimensão mínima da FAIXA: 1,00m² Pedido mínimo: 1 (uma) unidade	Metro Quadrado	200	35,00	7.000,00
	TOTAL				12.250,00

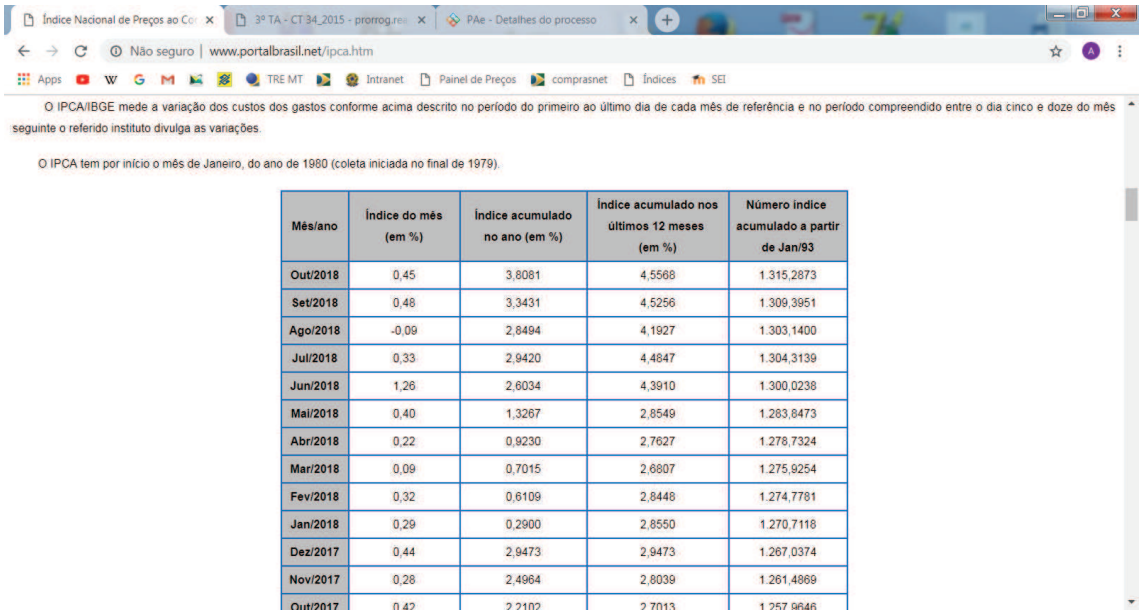

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia cinco e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2018	0,45	3,8081	4,5568	1.315,2873
Set/2018	0,48	3,3431	4,5256	1.309,3951
Ago/2018	-0,09	2,8494	4,1927	1.303,1400
Jul/2018	0,33	2,9420	4,4847	1.304,3139
Jun/2018	1,26	2,6034	4,3910	1.300,0238
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8473
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Coleta de Preços nº **096/2018** - PAe 8837/2018

Totais dos Preços de Referência	
Preço Médio:	**22.911,74**
Preço Mediano:	**23.040,00**
Menor Preço:	**16.320,00**

			FAS CONSULTORIA & PROJETOS - FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME			**GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**			**EDILSON LUIZ CASAS PINTO ME**			**TRE MT** **Coleta 090/2017** **de 16/10/2017** **PAe 6347/2017** **Preço Médio** **Vantajosidade**			**(1) TRE MT** **Contrato 34/2015** **3º Termo Aditivo** **Fornecedor: M. L. N. de Arruda**			**PREÇO MÉDIO**			**PREÇO MEDIANO**			**MENOR PREÇO**		
Item	Descrição	quantidade de veículos	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço anual
1	Rastreamento e monitoramento de veículos	32	60,00	1.920,00	23.040,00	59,90	1.916,80	23.001,60	75,00	2.400,00	28.800,00	60,93	1.949,76	23.397,12	42,50	1.360,00	16.320,00	**59,67**	**1.909,31**	**22.911,74**	**60,00**	**1.920,00**	**23.040,00**	**42,50**	**1.360,00**	**16.320,00**

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) TRE MT - Contrato 34/2015: empresa não aceitou prorrogar o contrato; valor do 3º termo aditivo corrigido pelo IPCA do período nov/2017 a out/2018 (R$ 1.707,30 corrigido por 4,5568%); preço unitário considerando o quantitativo de 42 veículos = R$ 42,50; valor total desta planilha considerando o quantitativo de 32 veículos = R$ 1360,00.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 095/2018 – PAe 8837/2018

- Objeto: Rastreamento e monitoramento de veículos.
- Unidade solicitante: Seção de Transportes

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 116426/2018 – Quadro Comparativo de Preços,** cujo resumo é apresentado abaixo:

Total da despesa para o período de 12 meses considerando o quantitativo de 32 veículos	
Média	**R$ 22.911,74**
Mediana	**R$ 23.040,00**
Menor Preço	**R$ 16.320,00**

2. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de Preços para cálculo dos Preços de Referência,** foram juntados no **documento 116399/2018 – Orçamento Recebido**.

3. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

4. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:

   4.1 Painel de Preços: consultado apenas para incrementar a pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado.
   4.2 Entes Públicos: foram consultados 13 órgãos públicos; recebemos resposta apenas de 04 deles informando que não possuem contratos dessa natureza.
   4.3 Sítios Eletrônicos: não se aplica.
   4.4 Fornecedores: foram consultadas 12 empresas do mercado; recebemos orçamentos das empresas FAS Rastreamento, Gesat e TSM Monitoramento.
   4.5 Tabelas Referenciais: não se aplica.
   4.6 Outros Critérios: Coleta de Preços 090/2017, de 10/10/2017, PAe 6347/2017, que aferiu, à época, a vantajosidade financeira do Contrato 34/2015; também foi utilizado o preço do citado contrato, majorado pelo 3º Termo Aditivo e corrigido pelo IPCA do período nov/2017 a out/2018.

   Observação:

   a) as informações acima foram transcritas da Coleta de Preços 080/2018 – PAe 6831/2018, de 27/09/2018, acrescidas, nesta oportunidade, da última parte do subitem 4.6.

   b) a utilização nesta Coleta de Preços dos valores coletados naquela ocasião, se justifica, s.m.e., devido à consulta feita à Seção de Transportes que informou não ter havido qualquer alteração

COLETA DE PREÇOS

substancial no novo Termo de Referência, além do quantitativo de veículos que passou a ser de 32 unidades.

SGC, 23/11/2018.
Respeitosamente.
Alfeu Eugênio Alves Neto

De acordo:
Laerte Ruiz de Aquino
Chefe da SGC

COLETA DE PREÇOS

Cuiabá, 23 de Novembro de 2018.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Após finalização da Coleta de Preços 95/2018, segue o presente processo administrativo eletrônico para elaboração da minuta de edital de licitação e seus anexos .

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

MINUTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018

Pregão Eletrônico nº _____/2018		**Data de abertura: ___/___/2018 às 10h**, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo Administrativo 8.837/2018 -TRE-MT	SRP? ☒ **Não** ☐ Sim	**Exclusiva ME/EPP?** (X)Sim Não	**Reserva de quota ME/EPP?** (X) Sim Não
Objeto Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.		**Decreto 7.174?** ☐ Sim ☒ Não	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado médio anual R$ **22.911,74** (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio da proposta/documentação: 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro		**Tipo de Licitação:** Menor preço	Pregoeiro**:** _____, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 538/2017 de 27/12/2017.
Documentação de habilitação (*Veja Seção 9*)			
Requisitos básicos 1. **Sicaf** ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão **CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** 4. Lista de Inidôneos - **TCU**		**Requisitos específicos** 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005. 2. Declaração 3. Atestado de Capacidade Técnica	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no			

Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.837/2018 **(eletrônico**)

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os **serviços** e as **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, **quantidade dos equipamentos**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 01.14.101.02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.2.2. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim**" ou "**não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1°, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de

cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total anual (vide Anexo C), expresso em R$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades;

5.6.2.1. deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para o lote único.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.12. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.13. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.15. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual (vide Anexo C)***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo I-C do Termo de Referência.

7.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

7.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

7.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário e total máximos estimados pelo TRE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 10.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço unitários e total do lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.3. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.1.3.3. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.1.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira, a licitante deverá** comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.1.5. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.1.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V, a licitante, também, será inabilitada.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº ___/2018.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pelo Diretor-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato [ou retirada da nota de empenho], a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

14.4.6.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

16.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

16.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

16.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência da Contratante.

16.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

16.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

16.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Termo de Referência.

16.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

16.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

16.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no Termo de Referência.

16.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

17.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

19.4. Considera-se, também, inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

19.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

19.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

19.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e seus anexos.

19.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

19.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As multas não recolhidas serão objeto de inscrição em Dívida Ativa e, posterior, execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.15. As penalidades serão registradas no SICAF e publicadas no DEJE e DOU.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

20.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

20.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

21.1. As condições de reajustamento se darão conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

22.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

22.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor "E", CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
24.15.2. ANEXO I-A: Acordo de Nível de Serviço;
24.15.3. ANEXO I-B: Relação de Veículos;
24.15.4. ANEXO I-C: Modelo de Proposta de Preços;
24.15.5. ANEXO II: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
24.15.6. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.

24.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, __ de dezembro de 2018.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Geral do TRE/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de **empresa para prestação de serviços de rastreamento**

e monitoramento de veículos via satélite.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... Erro! Indicador não definido.
2. DA JUSTIFICATIVA ..... Erro! Indicador não definido.
3. DOS SERVIÇOS ..... Erro! Indicador não definido.
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ..... Erro! Indicador não definido.
5. DA PROPOSTA ..... Erro! Indicador não definido.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... Erro! Indicador não definido.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... Erro! Indicador não definido.
8. DAS PENALIDADES ..... Erro! Indicador não definido.
9. DO PAGAMENTO MENSAL ..... Erro! Indicador não definido.
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... Erro! Indicador não definido.
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... Erro! Indicador não definido.
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS ..... Erro! Indicador não definido.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... Erro! Indicador não definido.
ANEXO I-A 38
ANEXO I-B 41
ANEXO I-C ..... Erro! Indicador não definido.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O TRE/MT não dispõe de equipamentos, nem do software especificados neste Termo de Referência.

2.2 Necessidade de contratação de serviços de natureza continuada a fim de resguardar o bem público, buscando controlar com maior efetividade o emprego dos recursos financeiros, inclusive no período eleitoral, sem interrupções, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança complementar ao seguro dos veículos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

3.2

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

3.3 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.4 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

3.5 Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT.

4.2 Serão contratados os serviços para 33 (trinta e três) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme **ANEXO I-B** deste Termo de Referência.

4.3 O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

4.4 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **ANEXO I-C** deste Termo de Referência.

5.2 O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 33 (trinta e três) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 33 (trinta e três) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

5.3 O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos

serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

5.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

6.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

6.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

6.7 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

6.8 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

6.9 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

6.10 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

6.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6.12 Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.13 Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

6.14 Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

6.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

6.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

6.17 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

6.18 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

7.3 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

7.5 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

8.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

8.4 Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

8.5 As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

8.6 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

8.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as conseqüências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8.8 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.9 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

8.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

26.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

26.2 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

26.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

26.4 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme **Anexo I-C**, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26.6 O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

26.7 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

26.8 A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

26.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

26.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

26.11 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

26.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais ou Comissão da Contratante, a ser designado posteriormente, devendo estes:

27.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

27.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

27.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

28.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

28.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

29.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

29.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

29.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

29.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

29.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

29.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

29.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2015.

Richardson de Jesus Amaral Mello
Chefe da Seção de Transportes

ANEXO I-A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal
3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	MARCA	PLACA
1	COROLLA XEI 18VVT - PAS/AUTOMÓVEL - 2006/2006	TOYOTA	JZZ 6192
2	DOBLÓ ELX 1.8 FLEX - PAS/AUTOMÓVEL - 2007/2007	FIAT	KAF 3282
3	DOBLÓ ELX 1.8 FLEX - PAS/AUTOMÓVEL - 2007/2007	FIAT	KAF 5251
4	DOBLÓ ELX 1.8 FLEX - PAS/AUTOMÓVEL - 2007/2007	FIAT	KAF 5311
5	DOBLÓ ELX 1.8 FLEX - PAS/AUTOMÓVEL - 2007/2007	FIAT	KAF 5331
6	EUROCARGO - 170E21N1 - CAR/CAM 2005/2006	IVECO	JYR 4599
7	GMC 6.150 - CAR/CAMINHÃO/CARROC. FE - 1996/1996	IMP/GMC	KAK 4090
8	MICROÔNIBUS VOLARE A6 MO - 2005/2005	MARCOPOLO	JZX 3235
9	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3321
10	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3451
11	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3591
12	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3801
13	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3691
14	PARTNER ESCAP 1.6 – PAS/AUTOMÓVEL – 2010/2011	PEUGEOT	NPG 3941
15	RANGER XLT 13P – 4X4 CD– 2010/2011	I/FORD	NJN 6301
16	RANGER XLT 13P – 4X4 CD– 2010/2011	I/FORD	NJN 9401
17	RANGER XLT 13P – 4X4 CD– 2010/2011	I/FORD	NJN 9361
18	RANGER XLT 13P – 4X4 CD– 2010/2011	I/FORD	NJN 6271
19	SPRINTER MERC. BENZ 313 CDI - 2003/2004	I/MERC. BENZ	JZP 8621
20	FUSION SEL 2.5 16V PAS/AUTOMÓVEL – 2011/2011	I/FORD	NPD 8832
21	FUSION SEL 2.5 16V PAS/AUTOMÓVEL – 2011/2011	I/FORD	NPG 2392
22	MMC/L200 TRITON GLX 4X4 CD – 2014/2015	MITSUBISHI	QBW 2517
23	MMC/L200 TRITON GLX 4X4 CD – 2014/2015	MITSUBISHI	QBW 2537
24	MMC/L200 TRITON GLX 4X4 CD – 2014/2015	MITSUBISHI	QBW 2588
25	MMC/L200 TRITON GLX 4X4 CD – 2014/2015	MITSUBISHI	QBW 2597
26	TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 – 2014/2015	GM -CHEVROLET	QBC 0491
27	TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 – 2014/2015	GM -CHEVROLET	QBB 4842
28	LIVINA S 1.8 16V AUT – PAS/AUTOMÓVEL – 2014/2014	NISSAN	OBP 0151
29	LIVINA S 1.8 16V AUT – PAS/AUTOMÓVEL – 2014/2014	NISSAN	OBP 0181
30	LIVINA S 1.8 16V AUT – PAS/AUTOMÓVEL – 2014/2014	NISSAN	OBP 0111
31	LIVINA S 1.8 16V AUT – PAS/AUTOMÓVEL – 2014/2014	NISSAN	OBP 0221
32	LIVINA S 1.8 16V AUT – PAS/AUTOMÓVEL – 2014/2014	NISSAN	OBP 0241
33	MASTER MINIBUS 2.3 PAS/MICROÔNIBUS – 2014/2015	RENAULT	OBS 7492

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 44

2. DA JUSTIFICATIVA 44
3. DOS SERVIÇOS 45
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 45
5. DA PROPOSTA 46
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 47
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 48
8. DAS PENALIDADES 48
9. DO PAGAMENTO MENSAL 50
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 51
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 51
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 52
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 53
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 54
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 56
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ..... Erro! Indicador não definido.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

14. DO OBJETO

1.2 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

15. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

16. DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

j) Hodômetro;
k) Tempo de funcionamento do motor;
l) Rastreio de Rotas;
m) Velocidade média;
n) Velocidade máxima
o) Paradas;
p) Posição atual;
q) Posições anteriores;
r) Distâncias percorridas.

9.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

9.3 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

9.4 Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

g) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
h) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
i) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
j) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
k) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
l) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

17. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

10.2 Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

10.3 O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

10.4 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

18. DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

11.2 O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

11.3 O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

11.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

12.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

12.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

12.7 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

12.8 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

12.9 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

12.10 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

12.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados.

12.12 Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

12.13 Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

12.14 Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

12.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

12.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

12.17 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

12.18 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

13.3 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

13.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

13.5 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21. DAS PENALIDADES

14.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

e) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

f) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

14.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.4 Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.3 A reincidência no descumprimento do ANS.

14.5 As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.6 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando

a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.8 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.9 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

14.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

22. DO PAGAMENTO MENSAL

35.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

35.2 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

35.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

35.4 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme **Anexo I-C**, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

35.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

35.6 O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

35.7 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

35.8 A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

35.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

35.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

35.11 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

35.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

23. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

36.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

36.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

36.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

37.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

37.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

37.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

25. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

38.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

38.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

38.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

38.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

38.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

38.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

38.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

38.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

TRE-MT

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

27. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

7. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

9. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

10. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

11. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

12. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal

3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

2. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

28. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço

27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

ANEXO I - C

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Considerando 12 (doze) meses de vigência]

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2014.
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes dO Termo de Referência.	32			

NOTA:

- * Quantidade total de monitoramento considerando 12 (doze) meses de vigência (estimativa para fins de julgamento), sendo atribuído o monitoramento para os 33 (trinta e três) veículos da frota do TRE-MT.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2015, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____ e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [***minúsculo negrito***]**.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.234/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em

comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o

fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e _____- Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida em __/__/18 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2018NE000___ no valor de R$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

s) Hodômetro;
t) Tempo de funcionamento do motor;
u) Rastreio de Rotas;
v) Velocidade média;
w) Velocidade máxima
x) Paradas;
y) Posição atual;
z) Posições anteriores;
aa) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

m) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

n) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

o) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

p) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

q) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

r) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº ____/2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 2.660/2013/2013;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 2.660/2013/2013, às fls. .

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

Diretor-Geral -

CONTRATADA

Anexos: ANS

Cuiabá, 5 de Dezembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Senhor Coordenador,

Encaminhamos este PAe com a minuta de Edital para monitoramento e rastreamento de veículos, elaborada por esta SLC, para fins de análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Tribunal.

ARLINDO SEVERINO DA SILVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 5 de Dezembro de 2018.

À
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Coordenadora da COF,

Após a coleta de preços e a juntada da minuta do edital, volvo o presente para atendimento ao item 02 do e-doc 115398/2018.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá, 5 de Dezembro de 2018.

À
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atender item 02 do despacho eDOC 115398/2018.

SELMA REGINA DA MOTTA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PAe nr.: **8.837/2018**

Despesa: **Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos do TRE-MT, a partir de 16/12/2018**
Valor estimado: **R$ 22.911,74 para 12 meses, conforme documento n° 116475/2018**

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Elemento de Despesa:	339039.77 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento
Plano Interno:	AOSA MANVEI - manutenção de veículos

1- A despesa foi prevista no orçamento de 2018 e na proposta orçamentária para 2019.

2- Os recursos estão reservados para a despesa no orçamento de 2018. Na PLOA 2019, foi previsto o montante de R$ 22.655,85 para as despesas com rastreamento e monitoramento mensal de veículos via satélite, mas a proposta orçamentária aguarda aprovação.

Data: 05/12/218

Adriana Francisca Corsino da Silva
Seção de Programação Orçamentária

Selma Regina da Motta
Coordenadora de Orçamento e Finanças em Substituição Legal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018
Assunto: Termo de Referência – Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular – Previsão de vigência: a partir da assinatura do contrato

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos deste Tribunal, via satélite, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 115004/2018.

2. O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Anexos (eDOC. nº 121722/2018);
- Demonstrativo da Coleta de Preços (eDOC. nº 116475/2018);
- Informação de disponibilidade de recursos (eDOC. nº 121955/2018).

3. A diferença apresentada entre a coleta de preços e a informação da disponibilidade de recursos não deve ser causa para impedimento da licitação (eDOC. nº 121955/2018), eis se tratar de valor de pequena monta, que poderá ser alterado no momento da licitação com melhor oferta ou, ainda, eventual realinhamento orçamentário.

4. Isto posto, pondero pela análise da minuta de edital e anexos e posterior deliberação do Sr. Diretor-Geral.

Cuiabá-MT, 6 de novembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 735/2018-ASJUR

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018
Assunto: Edital e anexos – Rastreamento e Monitoramento de Veículos

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de manifestação desta Assessoria acerca da análise da minuta do edital com vistas à contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento da frota de veículos deste Tribunal.

2. Os termos que compõem o edital e seus anexos encontram-se regulares sob a ótica da legislação licitatória e de contratações públicas. Em razão dos valores apurados em mercado, a licitação será exclusiva para empresas de pequeno porte e microempresas.

3. Algumas observações sobre o procedimento licitatório constam na lista de verificação anexa deste parecer.

4. Cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto a ser licitado, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos.

5. No que toca ao enquadramento legal da despesa, a licitação em curso deverá observar a regência da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

6. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória pregão eletrônico, ao tempo que, aprova-se, **com a ressalva acima**, a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 19 de dezembro de 2018.

Maksen Augusto do Nascimento
Técnico Judiciário

Senhor Diretor-Geral,

Concordamos com o Parecer nº 735/2018-ASJUR e aprovamos o Edital de Pregão Eletrônico para a contratação supra, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)
LISTA DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	**SIM / NÃO**	**Nº DO DOCUMENTO**	**OBS.**
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAe n.º 8837/2018	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc. (e) nº 115003/2018	

2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM		Atender o quantitativo de veículos deste TRE
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	NÃO		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	NÃO		A autoridade deverá justificar a necessidade da contratação.
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	NÃO		A Autoridade deverá autorizar a abertura do certame.
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	115003/2018	Anexo ao Edital
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	NÃO		A Autoridade deverá aprovar o Termo de Referência.
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	116475/2018	
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Não se aplica		
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto na IN 01/2017 – TER-MT, foi tal situação justificada?	Há justificativa	116475/2018	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	NÃO		A unidade técnica baseia-se para justificar o preço em contratação anterior realizada por este TRE. O ideal é valer-se de dados atuais e sobretudo advindo de órgãos públicos para balizar o preço a ser contratado.
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	NÃO	121955/2018	O recurso previsto é inferior ao estimado médio na coleta de preços.
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	NÃO		A autoridade deverá declarar a adequação orçamentaria em atendimento a LC 101/2000 ocorre no

			momento da autorização para abertura do certame
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM		
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica		
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	SIM		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	NÂO		Indicação de pregoeiro no ato de autorização de abertura do certame.
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	121722/2018	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica consignada no Parecer nº 735/2018-ASJUR (Documento eletrônico nº 128302/2018), encaminho o processo para manifestação e demais adequações necessárias decorrentes dos apontamentos contidos na Lista de Verificação que integra a peça opinativa supracitada.

Às providências.

Cuiabá-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,

Encaminho a V.Sª para providenciar a alteração da minuta do edital, de modo a incluir a declaração de cumprimento de critérios sustentáveis economicamente, com posterior remessa diretamente à deliberação da Diretoria-Geral.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL
PREGÃO Nº /2018

<table>
<tr><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO: Eletrônico</td><td colspan="2">Data de abertura: ___/___/2019 às 10h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
8.837/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Não ☐ Sim</td><td>Exclusiva ME/EPP?
(X)Sim Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
(X) Sim Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: _____, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 538/2017 de 27/12/2017.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Veja Seção 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.
2. Declaração
3. Atestado de Capacidade Técnica;
4. modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV)</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.837/2018 **(eletrônico)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os **serviços** e as **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, **quantidade dos equipamentos**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 01.14.101.02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.2.2. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim"** ou "**não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1°, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não

poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **PREÇO UNITÁRIO (vide Anexo C)**, expresso em R$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades;

5.6.2.1. deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para o lote único.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.12. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.13. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.15. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO (vide Anexo C)***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate,

será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo I-C do Termo de Referência.

7.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

7.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

7.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário e total máximos estimados pelo TRE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 10.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço unitários e total do lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.3. **Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar**:

10.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.1.3.3. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.1.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira, a licitante deverá** comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.1.5. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.1.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço

compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V, a licitante, também, será inabilitada.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº ___/2018.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pelo Diretor-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato [ou retirada da nota de empenho], a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes,

observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

14.4.6.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

16.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

16.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

16.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência da Contratante.

16.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

16.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

16.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Termo de Referência.

16.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

16.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

16.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no Termo de Referência.

16.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

17.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

19.4. Considera-se, também, inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

19.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

19.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

19.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e seus anexos.

19.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

19.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As multas não recolhidas serão objeto de inscrição em Dívida Ativa e, posterior, execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.15. As penalidades serão registradas no SICAF e publicadas no DEJE e DOU.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

20.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

20.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

21.1. As condições de reajustamento se darão conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

22.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

22.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor "E", CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
24.15.2. ANEXO I-A: Acordo de Nível de Serviço;
24.15.3. ANEXO I-B: Relação de Veículos;
24.15.4. ANEXO I-C: Modelo de Proposta de Preços;
24.15.5. ANEXO II: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
24.15.6. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.

24.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, __ de dezembro de 2018.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Geral do TRE/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 28
2. DA JUSTIFICATIVA 28
3. DOS SERVIÇOS 29
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 29
5. DA PROPOSTA 30
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 31
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 32
8. DAS PENALIDADES 32
9. DO PAGAMENTO MENSAL 34
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 35
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 35
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 36
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 38
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 40
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ..... Erro! Indicador não definido.

TRE-MT

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

3. DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

2.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

2.3 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

2.4 Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

3.2 Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

3.3 O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.4 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

5. DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

4.2 O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

4.3 O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

5.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

5.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

5.7 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

5.8 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

5.9 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

5.10 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

5.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados.

5.12 Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

5.13 Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

5.14 Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

5.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

5.17 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

5.18 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

6.3 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.5 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

7.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

7.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.4 Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

7.5 As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

7.6 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

7.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando

a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.8 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

7.9 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

7.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

26.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

26.2 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

26.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

26.4 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme **Anexo I-C**, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26.6 O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

26.7 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

26.8 A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

26.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

26.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

26.11 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

26.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

27.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

27.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

27.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

TRE-MT

28.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

28.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

29.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

29.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

29.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

29.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

29.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

29.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

29.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

29.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

TRE-MT

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal

3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

TRE-MT

ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço

TRE-MT

27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

ANEXO I - C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR ESTIMADO

[Considerando 12 (doze) meses de vigência]

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2014.
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor (PREÇO) Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes do Termo de Referência.	32	**59,67**	1.909,31	22.911,74

NOTA:

- * Quantidade total de monitoramento considerando 12 (doze) meses de vigência (estimativa para fins de julgamento), sendo atribuído o monitoramento para os 33 (trinta e três) veículos da frota do TRE-MT.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2015, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

TRE-MT

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____ e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [***minúsculo negrito***]**.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.234/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da

Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o

fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e _____- Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida em __/__/18 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2018NE000___ no valor de R$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

j) Hodômetro;
k) Tempo de funcionamento do motor;
l) Rastreio de Rotas;
m) Velocidade média;
n) Velocidade máxima
o) Paradas;
p) Posição atual;
q) Posições anteriores;
r) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

g) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

h) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

i) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

j) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

k) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

l) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

TREMT

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº ____/2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 2.660/2013/2013;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 2.660/2013/2013, às fls. .

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

Diretor-Geral -

CONTRATADA

Anexos: ANS

TRE-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2018, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2018.

Cuiabá, 26 de Dezembro de 2018.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho superior retro, inseri na minuta de edital a exigência de apresentação de declaração de sustentabilidade ambiental, modelo constante no Anexo IV da minuta. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, firmo e assino eletronicamente esta certidão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Assunto: Termo de Referência - Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular - Previsão de vigência: a partir da assinatura do contrato

Senhor Diretor-Geral.

Cumprida a determinação do eDOC nº 128720/2018, volvo-lhe o presente para deliberação.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Visto, etc.

1. Trata-se de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

2. O pedido encontra-se justificado, conforme registrado no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 115004/2018), no Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, esculpido no Documento eletrônico nº 114972/2018, cujo teor, acato como razões de proceder à abertura de licitação.

3. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 95/2018, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no Documento eletrônico nº 116475/2018, chegando-se ao preço médio total para o período de 12 (doze) meses de R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

4. A Coordenadoria de Orçamento e Finança foi consultada acerca da dotação orçamentária e informou no Documento eletrônico nº 121955/2018 que as despesas foram previstas na proposta orçamentária anual de 2019, no montante de R$ 22.655,85, bem como ressaltou que a PLOA 2019 aguarda aprovação.

5. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, recebeu a necessária aprovação com ressalvas, de acordo com o Parecer nº 735/2018-ASJUR (Documento eletrônico nº 128302/2018).

6. Naquela oportunidade, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº

5.450/2005, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos apontados na Lista de Verificação.

7. A Seção de Licitação e Contratos certificou ter procedido às alterações na minuta de Edital conforme orientação da ASJUR (Documento eletrônico nº 129619/2018).

8. Com relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação, cumpre esclarecer:

> **Item 2.2 –** Foi contemplado mediante inclusão da exigência de apresentação de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV), na minuta do Edital que se visualiza no Documento eletrônico nº 129618/2018;
>
> **Item 3 –** A justificativa para a contratação pretendida encontra-se albergada com a apresentação detalhada no Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, esculpido no Documento eletrônico nº 114972/2018 e referenciado no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 115004/2018);
>
> **Itens 4 e 6 –** Tem-se por praxe a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência;
>
> **Item 8 –** A diferença entre o valor apurado na coleta de preços e o valor previsto na proposta orçamentária é de pequena monta, e poderá ser alterado no decorrer da sessão pública com a apresentação de propostas mais vantajosas pelas empresas licitantes, caso contrário, poderá ser efetuado realinhamento orçamentário.

9. Assim, atendidas as disposições legais, e tendo por sustentação a competência delegada, com fulcro no artigo 3º, II, “a”, 3, e “b” da Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes medidas:

a) **Aprovo** o Termo de Referência constante do Documento eletrônico nº 115004/2018;

b) **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Autorizo** a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica**;

d) Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e

procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Indico**, nos termos da Portaria nº 511/2018, de 21/11/2018, os servidores abaixo, como pregoeiro e equipe de apoio:

PREGOEIRO – ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO;

EQUIPE DE APOIO – ERIVELTO BASTOS NOVAIS;

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO.

10. Após, encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração e Orçamento para tomar as providências necessárias à abertura do certame, **em especial**:

a) a publicação do Edital na imprensa oficial, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

b) a definição do período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pelo Pregoeiro, na ocasião de sua convocação.

Cuiabá-MT, em 27 de dezembro de 2018.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

1. Considerando a decisão do Sr Diretor Geral, por intermédio do eDOC nº 129807/2018, encaminho a V.Sª para adotar as seguintes medidas:

a) Emitir as vias do edital e anexos na forma aprovada pela ASJUR;

b) Encaminhar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para ciência, publicar o aviso de licitação no Diário Oficial da União, disponibilizar no sítio deste Tribunal, cadastrar os itens no Sistema Comprasnet e demais medidas previstas na Portaria TRE-MT nº 56/2009 relacionadas ao processo licitatório.

2. Ainda de acordo com a decisão do Sr Diretor Geral, informo que a sessão pública do referido pregão deve ser realizada **até o dia 30 de janeiro de 2019**.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2018.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para atendimento ao e-doc 129815/2018.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

<table>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico nº 01/2019</td><td colspan="2">Data de abertura: ___/___/2019 às 10h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
8.837/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Não ☐ Sim</td><td>Exclusiva ME/EPP?
(X)Sim Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
(X) Sim Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Adriana das Graças Fverão, pregoeiro designado por meio de Portaria.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Veja Seção 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
2. Declaração
3. Atestado de Capacidade Técnica;
4. modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV)</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.837/2018

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os **serviços** e as **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, **quantidade dos equipamentos**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 01.14.101.02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.2.2. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim"** ou "**não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. PREÇO UNITÁRIO (vide Anexo C), expresso em R$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades;

5.6.2.1. deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para o lote único.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.12. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.13. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.15. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO (vide Anexo C)***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo I-C do Termo de Referência.

7.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

7.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

7.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário e total máximos estimados pelo TRE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 10.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço unitários e total do lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.3. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº contratará empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.1.3.3. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.1.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira, a licitante deverá** comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.1.5. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.1.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será

concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V, a licitante, também, será inabilitada.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº ___/2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão

eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pelo Diretor-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato [ou retirada da nota de empenho], a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

14.4.6.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

16.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

16.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

16.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência da Contratante.

16.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

16.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

16.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Termo de Referência.

16.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

16.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

16.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no Termo de Referência.

16.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

17.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos

demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

19.4. Considera-se, também, inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

19.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

19.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

19.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e seus anexos.

19.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

19.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As multas não recolhidas serão objeto de inscrição em Dívida Ativa e, posterior, execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.15. As penalidades serão registradas no SICAF e publicadas no DEJE e DOU.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

20.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

20.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

21.1. As condições de reajustamento se darão conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

22.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

22.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor "E", CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
24.15.2. ANEXO I-A: Acordo de Nível de Serviço;
24.15.3. ANEXO I-B: Relação de Veículos;
24.15.4. ANEXO I-C: Modelo de Proposta de Preços;
24.15.5. ANEXO II: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
24.15.6. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.

24.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 28 de dezembro de 2018.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Geral do TRE/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 29
2. DA JUSTIFICATIVA 29
3. DOS SERVIÇOS 30
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 30
5. DA PROPOSTA 31
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 32
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33
8. DAS PENALIDADES 33
9. DO PAGAMENTO MENSAL 35
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 36
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 36
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 37
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 39
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 41
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ..... Erro! Indicador não definido.

TRE-MT

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

3. DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

2.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

2.3 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

2.4 Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

3.2 Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

3.3 O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.4 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

5. DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

4.2 O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

4.3 O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

5.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

5.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

5.7 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

5.8 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

5.9 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

5.10 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

5.11 Zelar pela qualidade dos serviços executados.

5.12 Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

5.13 Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

5.14 Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

5.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

5.17 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

5.18 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

6.3 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.4 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.5 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

7.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

7.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.4 Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

7.5 As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

7.6 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

7.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando

a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.8 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

7.9 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

7.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

26.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

26.2 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

26.3 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

26.4 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme **Anexo I-C**, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26.6 O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

26.7 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

26.8 A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

26.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

26.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

26.11 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

26.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

27.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

27.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

27.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

28.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

28.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

29.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

29.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

29.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

29.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

29.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

29.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

29.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

29.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

TRE-MT

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal

3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

TRE-MT

ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço

TRE-MT

27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

ANEXO I - C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR ESTIMADO

[Considerando 12 (doze) meses de vigência]

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2014.
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor (PREÇO) Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes do Termo de Referência.	32	**59,67**	1.909,31	22.911,74

NOTA:

- * Quantidade total de monitoramento considerando 12 (doze) meses de vigência (estimativa para fins de julgamento), sendo atribuído o monitoramento para os 33 (trinta e três) veículos da frota do TRE-MT.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2015, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

TRE-MT

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____ e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [***minúsculo negrito***]**.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.234/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da

Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o

fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e _____- Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida em __/__/18 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000___ no valor de R$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

j) Hodômetro;
k) Tempo de funcionamento do motor;
l) Rastreio de Rotas;
m) Velocidade média;
n) Velocidade máxima
o) Paradas;
p) Posição atual;
q) Posições anteriores;
r) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

g) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

h) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

i) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

j) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

k) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

l) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

TREMT

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº ____/2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 2.660/2013/2013;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 2.660/2013/2013, às fls. .

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral -

CONTRATADA

Anexos: ANS

TRE-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2018.

À
COMISSÃO DE PREGOEIROS

Pregoeira ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO,

Faço remessa dos presentes autos para conhecimento do r. despacho superior (**129807/2018**).

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 606/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XI do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 1.152, de 7 de agosto de 2012),

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, inscrito no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 7980/2018/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar, excepcionalmente, o servidor IZAAC SOLINO DE CARVALHO como pregoeiro oficial deste Tribunal, no período de 2 a 31/01/2019.

Art. 2º Designar os servidores ERIVELTO BASTOS NOVAIS e EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO para constituírem a equipe de apoio ao pregoeiro no procedimento licitatório objeto do PAe nº 7980/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Cuiabá-MT, em 11 de janeiro de 2019.

À

SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tendo em vista o impedimento de atuar da Pregoeira anteriormente designada, em face de sua certificação digital encontrar-se inabilitada, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE/MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018 e nos termos da Portaria TRE/MT nº 606/2018, designo o Pregoeiro **IZAAC SOLINO DE CARVALHO** para condução do certame licitatório objeto destes autos, mantendo-se inalterada a equipe de apoio.

Imprima-se a celeridade que o caso requer.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2019.

À
SEÇÃO DE INSPEÇÕES, CORREIÇÕES E ESTATÍSTICAS

Ao servidor Erivelto Bastos novais para cadastramento e publicação do certame.

IZAAC SOLINO DE CARVALHO
SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2019.

Senhor Pregoeiro,

Informo que disponibilizei a licitação para publicação, com data prevista de realização do certame em 04/02/2019, bem como solicitei via e-mail a SLC a publicação do certame no DOU e em jornal de grande circulação.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS
SEÇÃO DE INSPEÇÕES, CORREIÇÕES E ESTATÍSTICAS

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Considerando que a Portaria 606/2018 fixa o prazo de nomeação desse Pregoeiro até a data limite de 31/01/2018 e considerando a data de abertura do certame (04/02/2019), volvo o presente para designação de outro colaborador.

IZAAC SOLINO DE CARVALHO
SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Vistos, etc.

Ao acolher as ponderações apresentadas pelo Senhor Izaac Solino de Carvalho, Pregoeiro Oficial deste Tribunal, anteriormente designado para a condução do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme informações que constam no Documento eletrônico nº 005414/2019, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, e nos termos da Portaria nº 511/2018, designo o servidor **SANDRO GONÇALVES DELGADO**, também Pregoeiro Oficial desta Egrégia Corte, para substituí-lo na referida atribuição, mantendo-se inalterada a respectiva equipe de apoio

Ao Pregoeiro Oficial para conhecimento e adoção das medidas necessárias à realização do certame.

Cuiabá-MT, em 25 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral, em substituição legal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

Processo n.º 13851/2018. Objeto: aquisição de carimbos. O objeto foi adjudicado à empresa: ANGELA RAQUEL ALVES TORO, CNPJ: 23.449.261/0001-99. Valor: R$ 5.099,94. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 06/12/2018.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 70025

Nº Processo: 0006753-89.2018. Objeto: Prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais - motorista executivo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/01/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasília, Quadra 02, Lote 6, Sala 208, Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70025-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital..

HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/01/2019) 70025-00001-2019NE000029

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão torna público que o prazo de aplicação da sanção aplicada à Empresa G M S ABREU E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº. 23.331.504/0001-90, de Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses foi reduzido para 01 (um) mês, com início em 28/11/2018 e término em 27/12/2018, conforme decisão proferida pelo presidente do TRE/MA, após análise de pedido de reconsideração (doc nº 1859/2019 do PAD 10710/2018).

RICARDO DUAILIBE
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 8837/2018. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/01/2019 das 08h00 às 13h30. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 21/01/2019) 70022-00001-2019NE000050

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 8416/2018. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e borracharia.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 23/01/2019 das 08h00 às 13h30. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 21/01/2019) 70022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O TRE-MT torna público que está aberto o período de inscrição para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Nutrição. PAe nº 9.873/2016. O Edital de Credenciamento nº 01/2019 poderá ser obtido através do link http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes, a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2019.
VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Chefe da SLC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de material permanente. Proc. Adm. n.º 0008432-95.2018. Empresas vencedoras e valores unitários: MIN'AGUA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 02.235.214/0001-72: Item 1 - R$ 2.499,99, Item 02 - R$ 7.999,99; MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ: 03.842.600/0001-95: Item 03 - R$ 1.999,99, item 08 - R$ 754,99; HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 05.258.798/0001-90: item 04 - R$ 964,98; JOÃO L. MARANGON, CNPJ: 26.273.355/0001-48: item 06 - R$ 2.051,55. Os itens 05 e 07 foram desertos. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1807864/2018; Contrato 002/19; Contratada: Rafael Barbosa da Silva; Vigência: 21/1/2019 a 20/1/2020; Objeto: Serviços de clipping impresso diário; Valor: R$22.789,92; Classificação: 3390.39.92; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE000088; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 109/2018; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Rafael Barbosa da Silva - Diretor, pela Contratada; Assinatura: 18/1/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1817327/18; Contrato nº 183/18; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda.; Vigência: 14/12/18 a 13/02/19; Objeto: Implantação sistema de vigilância eletrônica no Cartório eleitoral da 95ª ZE de Corinto; Valor: R$ 1.040,43; Classificação: 3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 57, II, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Sillva Felício - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 13/12/18.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 1812519/18; Convênio nº 101/18; Contratada: Universidade do Sul de Santa Catarina - Campus UNISULVirtual; Vigência: 17/12/18 a 16/12/23; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei n.º 11.788/08, Res. nº 977/14-TREMG, e Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Ana Paula Reusing Pacheco - Diretora, pela Conveniada; Assinatura: 14/12/18.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2019

Processo nº 0011581-45.2018.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei n° 9.784/99, a sociedade empresária S N A - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF nº 14.756.414/0001-50, após frustrada a tentativa de entrega de correspondência, para fins de conhecimento, da decisão do Diretor-Geral do TRE-PA:

"CONHECO os recursos interpostos por POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI (0672850) e S N A - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, para no mérito, dar-lhes provimento, reformando os itens 4 e 5 da decisão contida no Despacho n° 0653493 e, assim, tornando sem efeito a aplicação das penalidades para as referidas licitantes".

Os autos eletrônicos deste procedimento encontram-se com vista franqueada à empresa para a consulta de todos os atos, sem embargo da possibilidade da unidade instrutiva colaborar com o envio de quaisquer documentos por meio de correio eletrônico, se for o caso.

EDSON DA CRUZ COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

Processo n. º 0011581-45.2018.

O TRE-PA resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 04 (quatro) meses, às licitantes IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.609.533/0001-91) e S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA (34.623.926/0001-55), devendo as mesmas serem descredenciadas do SICAF, por praticarem a conduta de "fizer declaração falsa" no curso do Pregão Eletrônico nº 29/2018 para o Lote 2, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no item 19.1, "3", do Edital do referido Pregão.

Eventos: 0580045/0696221.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Processo n. º 0011581-45.2018.

O TRE-PA resolve aplicar à licitante F. DO CARMO SOUZA (23.430.538/0001-31) a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 4 (quatro) meses, devendo ser descredenciada do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "5", do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2018, em razão da não manutenção da proposta

Evento: 0696488.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Processo n. º 0006825-90.2018.

O TRE-PA resolve aplicar às licitantes FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA (04.389.596/0001-14) e INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA (03.558.055/0011-81) a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 4 (quatro) meses, devendo ser descredenciadas do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e", do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2018, em razão da não manutenção injustificada da proposta para o item 01 da licitação.

Eventos: 0576897/0682845.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Processo n. º 0003221-24.2018.

O TRE-PA resolve aplicar às licitantes SCLAN MALHAS LTDA (32.468.738/0001-74) e R. FERREIRA COSTA - EPP (22.156.100/0001-44), a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 04 (quatro) e 06 (seis) meses respectivamente, devendo ser descredenciadas do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "5", do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2018, em razão da não manutenção da proposta para o item 3 da referida licitação.

Eventos: 0533785/0685492.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente

Tendo em vista que os pedidos de regularização de contas não prestadas devem observar o rito previsto na Resolução TSE n. 23.546/2017, intimem-se o órgão partidário e seus responsáveis para se manifestarem, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do parecer de Id. n. 86630, conforme previsão contida no art. 34, § 3º, da referida norma eleitoral.
Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de novembro de 2018.
Desembargador Pedro Sakamoto
Relator

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PAe nº 8837/2018. Pregão Elet. nº 01/2019. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes, a partir de 23/01/2019. Informações: (65)3362-8164. Sessão Pública de lances - Comprasnet: 04/02/2019, às 09h00 (horário de Brasília-DF).
IZAAC SOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PAe nº 8416/2018. Pregão Elet. nº 02/2019. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e borracharia. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes, a partir de 23/01/2019. Informações: (65)3362-8164. Sessão Pública de lances - Comprasnet: 05/02/2019, às 09h00 (horário de Brasília-DF).
IZAAC SOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O TRE-MT torna público que está aberto o período de inscrição para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Nutrição. PAe nº 9.873/2016. O Edital de Credenciamento nº 01/2019 poderá ser obtido através do link http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes, a partir da publicação deste aviso.
VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitação e Contratos

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

SUBSTITUIÇÕES EFETIVADAS - DEZEMBRO 2018

considerando o que dispõe a Resolução TRE/MT nº 543/2005 e o disposto nas Portarias TRE/MT nº 201/2008, 459/2008 e IN SGP nº 01/2018, resolve divulgar as substituições efetivadas no mês de dezembro/2018 dos titulares dos cargos e funções comissionadas deste Tribunal.

Titular Função/Cargo	FC /CJ	Substituto	Período

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 (PAE 8837/2018)

Prezados(as) licitantes,

Abaixo o pedido de esclarecimentos, que veio através de e-mail, datado de 30/01/2019 às 17h08, que segue com devida resposta e será publicado no sistema COMPRASNET.

De: Clóvis Denardin [mailto:clovis.denardin@tsmmonitoramento.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 17:08
Para: Pregoeiros <pregoeiros@tre-mt.jus.br>
Cc: comercial@tsmmonitoramento.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Prezado Pregoeiro,

Segue, abaixo, o pedido de alguns esclarecimentos sendo:

Edital
Item 16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL. **[TSM] A ANATEL somente homologa o equipamento (módulo de rastreamento). O software não é avaliado pela mesma.**

TR
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
31 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT. **[TSM] Como se tratam de 32 veículos distribuídos em 05 (cinco) cidades sugere-se que o prazo seja maior.**

Cordialmente,

Clóvis Denardin
Diretor Comercial - TSM Sistemas e Conectividade

Prezado(a) licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:

1) Item 16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL. **[TSM] A ANATEL somente homologa o equipamento (módulo de rastreamento). O software não é avaliado pela mesma.**

R: **Caso haja algum insumo (software ou hardware) no mercado disponível para esta solução, que possua certificação da ANATEL, este deverá ser apresentada pelos licitantes. Propostas com insumos sem certificação - em havendo certificações disponíveis - serão refutadas.**

2) 4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 31 - As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT. **[TSM] Como se tratam de 32 veículos distribuídos em 05 (cinco) cidades sugere-se que o prazo seja maior.**

R: **Sugestão não atendida.**

Cuiabá 30 de janeiro de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Memorando nº 01/2019/PREGOEIROS

Assunto: Solicitação da anulação do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 01/2019 (PAE 8837/2019), referente a **contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de nódulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web.**

Informo que este **pregão se encontra SUSPENSO na fase de habilitação**, pois foi observado que no sistema COMPRASNET o certame foi lançado pelo valor de referência anual e no edital tem item que faz referência a disputa pelo valor unitário.

No edital conta na capa e no ANEXO I – C a referência pelo valor anual.

No edital também consta no item 6.5.1 o seguinte: ***o lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO (vide anexo C)***.

Constatou-se que não existe ANEXO C, existe apenas o ANEXO I-C.

Na capa do edital não está clara a forma de disputa de lances e no ANEXO I-C estão informados os valores unitário e anual.

Percebe-se que existe um conflito no edital, não permitindo saber qual seria a forma adequada de disputa do certame.

Na fase de lances várias empresas disputaram com valores muito inferiores ao valor global anual de referência (R$ 22.911,74), mas muito acima do valor unitário de referência do ANEXO I-C (R$ 59,67).

O Pregoeiro informou um dos licitantes, por telefone, que a disputa seria pelo valor anual.

Oito empresas estão na disputa, sete delas ofertaram valores muito inferiores ao anual e apenas uma manteve o valor compatível com o valor anual, provavelmente a empresa que consultou o Pregoeiro.

Percebido o conflito apresentado acima e para não cometer injustiça com nenhum licitante, **solicito a anulação do certame e reformulação do edital deixando clara a forma de disputa dos lances.**

Assim, diante do exposto, submeto este PAE as providências que entender necessárias.

Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico acerca da necessidade de anulação do pregão eletrônico em vista das informações trazidas pelo pregoeiro.

Cumpre ressaltar que a abertura de propostas iniciou na data de hoje às 9h.

Imprima-se celeridade.

Cuiabá-MT, em 04 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 053/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 8837/2018

Assunto: Consulta acerca da anulação do Pregão Eletrônico 01/2019

Senhor Diretor-Geral em substituição,

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria-Geral vazada nos seguintes termos:

> "Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico acerca da necessidade de anulação do pregão eletrônico em vista das informações trazidas pelo pregoeiro."

O ilustre pregoeiro denuncia divergências nas regras do edital que ocasionaram confusão nos licitantes no momento da formulação de lances.

Da situação acima, o ilustre Pregoeiro se deparou com lances ofertados considerando o valor unitário da contratação, como também, lances formulados segundo o valor anual do contrato.

Pois bem, ao examinar as regras editalicias alusivas à formulação de lances, percebe-se que de fato, o edital caminhou com erro. O anexo I – Edital estabelece a referência pelo valor anual da contratação, ao passo que o item 6.5.1 apregoa o valor unitário.

Tal cenário impossibilita a tarefa do pregoeiro em perseguir a "seleção da proposta mais vantajosa para a administração" capitulado no principiológico art. 3º da Lei 8.666/1993.

O edital deve ser claro e objetivo, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União:

> Defina, no instrumento convocatório, de forma clara e objetiva, os critérios que permitam selecionar a melhor proposta para a Administração. Acórdão 62/2007

Plenário

Atente para que a redação dos instrumentos convocatórios das próximas licitações esteja de acordo com a legislação fiscal vigente e, ainda, seja clara e precisa, de modo a evitar obscuridades, inconsistências ou contradições. Acórdão 1075/2008 Plenário

---

Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação. Acórdão 1633/2007 Plenário

---

Não inclua nos editais cláusulas que: • contenham proibições extravagantes, como a de impedir a comunicação entre o licitante e a contratante após a abertura das propostas; • comprometam o julgamento objetivo do certame. Acórdão 330/2005 Plenário

A identificação da impropriedade nas cláusulas editalícias que levaram os licitantes a incorrerem em erro no momento de formulação dos lances, e por consequência, inviabilizou a coleta da melhor proposta para a Administração Pública, deve por certo, ser suficiente a impedir com o prosseguimento do procedimento licitatório em curso.

Ademais, no julgamento das propostas, devem ser observados os critérios estabelecidos no edital, e tais critérios, por conflitantes, inviabilizaram a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, ao tempo que desrespeita os parâmetros de tratamento isonômico aos licitantes.

Por todo o exposto, opina-se pela anulação do presente certame licitatório, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993[1] (invalidação), porquanto as impropriedades identificadas não permitirem identificar a melhor proposta para a Administração.

À consideração de Vossa Senhoria.

---

[1] Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade**, **de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Negrejamos).

ASJUR, 05 de fevereiro de 2018.

Maksen Augusto do Nascimento
Assessor Jurídico em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Exmo. Senhor Presidente.

1.Trata-se de procedimento licitatório realizado por este Tribunal com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da frota oficial deste Regional com instalação dos módulos rastreadores.

2.O pregoeiro responsável pela condução do certame informou que suspendeu a licitação por haver discrepância no edital acerca da forma que se ocorrerá a disputa de lances, haja vista que o edital diz que o lance será pelo preço unitário e o Anexo I-C diz que a disputa será pelos valores unitário e anual.

3.Esse conflito resultou em propostas divergentes por parte das empresas licitantes, eis que algumas basearam no valor unitário e outras no anual.

4.Por essa razão, o pregoeiro solicita a anulação do certame.

5.A ASJUR também ponderou pela anulação, pois esse conflito de proposta não permite identificar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.Ante o exposto, anuindo integralmente com as informações trazidas pelo pregoeiro e pela ASJUR, demonstrada a imperiosa necessidade de se preservar o interesse público, **PONDERO PELA ANULAÇÃO** da presente licitação.

7.Após, solicito o encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação da decisão e demais providências.

Cuiabá-MT, em 7 de fevereiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 8837/2018

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

O Pregoeiro oficial designado para condução do Pregão nº 1/2019, com sessão pública iniciada no dia 04/02/2019, informa que o pregão foi suspenso na fase de habilitação, tendo em vista que foi detectado que no sistema COMPRASNET o certame foi lançado pelo valor de referência anual e no edital há item que faz referência à disputa pelo valor unitário (documento nº 8931/2019).

Registra que as regras alusivas à formulação de lances, constantes do edital, são conflitantes, uma vez que o ANEXO I – C faz referência pelo valor anual da contratação, ao passo que o item 6.5.1 pelo valor unitário.

Ou seja, há um conflito no edital, não permitindo saber qual seria a forma adequada de disputa do certame, razão pela qual solicita a sua anulação, bem como a reformulação do edital deixando clara a forma de disputa dos lances.

A Assessoria Jurídica lavrou o parecer nº 053/2019-ASJUR (documento nº 96213/2019), no qual informa que *" ao examinar as regras editalícias alusivas à formulação de lances, percebe-se que de fato, o edital caminhou com erro. O anexo I – Edital estabelece a referência pelo valor anual da contratação, ao passo que o item 6.5.1 apregoa o valor unitário.*

Tal cenário impossibilita a tarefa do pregoeiro em perseguir a "seleção da proposta mais vantajosa para a administração" capitulado no principiológico art. 3º da Lei 8.666/1993.

A identificação da impropriedade nas cláusulas editalícias que levaram os licitantes a incorrerem em erro no momento de formulação dos lances, e por consequência, inviabilizou a coleta da melhor proposta para a Administração Pública, deve por certo, ser suficiente a impedir com o prosseguimento do procedimento licitatório em curso.

Ademais, no julgamento das propostas, devem ser observados os critérios estabelecidos no edital, e tais critérios, por conflitantes, inviabilizaram a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, ao tempo que desrespeita os parâmetros de tratamento isonômico aos licitantes".

Por fim, opina pela anulação do presente certame licitatório, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 (invalidação), porquanto as impropriedades apontadas não permitirem identificar a melhor proposta para a Administração.

No mesmo sentido a manifestação da Diretoria-Geral (documento nº 10556/2019).

É o relato.

Decido.

Ante todo o exposto, mormente o teor do parecer aviado pela Assessoria Jurídica (documento nº 9623/2019), o qual invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, por entender que as irregularidades reportadas eivaram o presente certame licitatório de ilegalidade, ANULO-O integralmente, com supedâneo no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e, por conseguinte, DETERMINO a publicação do resultado.

À Secretaria de Administração e Orçamento para correção das impropriedades contidas no edital de licitação, conforme apontamento da unidade de assessoramento, e demais providências pertinentes.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Coordenador da CMP,

Em face à decisão Presidencial que se visualiza no eDOC. nº 14744/2019, encaminho a V.Sª para publicar a anulação do certame, implementar as alterações no edital e posterior remessa ao Pregoeiro Oficial.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2019.

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA[1]
Secretária de Administração e Orçamento em substituição legal

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhora Chefe da SLC em Substituição Legal,

Volvo o presente para atendimento ao despacho no e-doc 14772/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 28º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: visa reajustar em 3,91% o saldo do valor do contrato, a partir de 15 de setembro de 2018, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-DI, valor acumulado no período de setembro/2017 a setembro/2018, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato, conforme Anexo I. O percentual do reajuste previsto na cláusula 2.1 somente será aplicado após o valor executado do contrato ultrapassar R$ 16.634.621,77 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Fundamento: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c cláusula décima terceira do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo Administrativo Digital n.º 21.843/2018. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE-CE. DATA: 21/02/2019
DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE-CE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 27º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: visa à inclusão de item relacionado à execução de serviços de infraestrutura de dutos do sistema de climatização. O total de acréscimo importa na quantia de R$ 7.100,06 (sete mil, cem reais e seis centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,0136% do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, "a", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo Administrativo Digital n.º 18.057/2018. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE-CE. DATA: 18/02/2019
DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE-CE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 22871/2018. Objeto: Confecção de banneres conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 25/02/2019) 70007-00001-2019NE000025

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 44/2018 celebrado com a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP. Objeto: a fim de reajustar, a partir de 1º de março de 2019, o valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários de nível superior deste Tribunal, fixado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) pela Portaria TRE-CE n.º 130/2019, de 30 de janeiro de 2019. PAD N.º 819/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 21/02/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.393/2018. Espécie: Contrato 11/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. CNPJ: 04.808.914/0001-34. Objeto: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna, por dispensa de licitação, com fornecimento de materiais e equipamentos nos prédios que integram o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizados no interior do Estado. Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como no PAD TRE n.º 16.393/2018. Valor total mensal: R$ 40.988,34. Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação no DOU. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Thiago Vieira Torres Lima. Data: 25/02/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.393/2018. Espécie: Contrato 11/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. CNPJ: 04.808.914/0001-34. Objeto: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna, por dispensa de licitação, com fornecimento de materiais e equipamentos nos prédios que integram o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizados no interior do Estado. Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como no PAD TRE n.º 16.393/2018. Valor total mensal: R$ 40.988,34. Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação no DOU. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Thiago Vieira Torres Lima. Data: 25/02/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16.393/2018. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestar serviços de vigilância desarmada diurna, sendo 10 (dez) postos de serviços, com jornada de trabalho de 44 horas semanais para os Fóruns Eleitorais do interior do Estado. Contratado: PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, CNPJ: 04.808.914/0001-34. Valor total mensal: R$ 40.988,34. Fundamento: art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e Processo nº PAD n.º 16.393/2018. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 22/02/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST. CNPJ: 28.162.790/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet com balaceamento de carga entre duas operadoras. Modalidade de Licitação: Dispensável (Art. 24, VIII, Lei 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2019NE000139, de 04/02/2019. Valor mensal: R$ 4.090,00. Valor total estimado do contrato: R$ 98.160,00, sendo R$ 41.192,14 estimados para 2019, R$ 49.080,00 estimados para 2020 e R$ 7.887,86 estimados para 2021. Prazo de Vigência: 27/02/2019 a 26/02/2021. Data da Assinatura do Contrato: 18/02/2019. Processo: 14.044/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8828/2018. Contrato TRE/GO nº 03/2019. Objeto: prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto. Contratada: TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA-ME. CNPJ: 00.289.462/0001-70. Valor global: RS 2.275,20. Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses contados a partir de 21/03/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás). ND: 339039 (Outros serviços de terceiros-PJ). Empenho 2019NE000158 emitida em 01/02/2019. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante e Helder Rodrigues Mendes, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 8862/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses contados do dia 21/03/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatarios: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Bertucci, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Fica ANULADA a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2018. Proc. Adm. Eletr. n. º 6539/2018. Objeto: Aquisição de água mineral - 20l - Cartório Eleitorais Interior, com base no art. 49, II da LC nº 123/2006.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2019.
DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL.
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Fica ANULADA a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2019. Proc. Adm. Eletr. n. º 8837/2018. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2019.
DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL.
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 1815990/18; Convênio nº 9/2019; Contratada: ASSOCIAÇÃO VIÇOSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA.; Vigência: 26/02/19 a 25/02/24; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei n.º 11.788/08, Res. nº 977/14-TREMG, e Lei 8.666/94; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Heleno do Nascimento Santos - Diretor-Geral da Faculdade de Viçosa, pela Contratada; Assinatura: 21/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1700899/17; 1º TA ao Contrato n° 07/2017; Contratada: Joel Pereira Reis e Ádria Terezinha da Silva Reis representado por Mauricio José Gomide-ME; Vigência: 13/02/19 a 12/02/24; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do Contrato.; Valor: R$ 108.798,56; Classificação:3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE000104 e 2019NE000105; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláus. 2ª do Contrato e a revisão no art. 18, da Lei nº 8245/91.; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Maurício José Gomide - representante dos Locadores, pela Contratada; Assinatura: 31/01/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0000616-71.2019.6.14.8000. Contrato nº12/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: IGOR RUSEF ROSA & CIA LTDA EPP. CNPJ: 12.040.805/0001-48. Objeto: Locação de veículos automotores de grande porte (pick-up), incluso sistema e serviço de rastreamento e monitoramento via satélite (GPS), na modalidade locação mensal. Fundamentação Legal: Leis nº10.520/2002 e nº8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº93/2018. Valor global: R$101.518,56. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 22/02/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, do TRE-PA, pela Contratante, e Igor Rusef Rosa, pela Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0010653-94.2018.6.14.8000. Termo de Credenciamento n.º 02/2019. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 04.867.298/0001-92. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 22/02/2019. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Antônio da Costa Nogueira, pela credenciada.

"Vistos. Julgadas não prestadas as contas de campanha de VINICIUS PEDRO PELIZER (Acórdão nº 27133, de 25/01/2019, disponibilizado no DJE-TRE/MT nº 2852 de 29/01/2019), em processo no qual houve regular intimação pessoal do candidato acerca da sua desídia (certidão constante no ID 622222), evidente que este não pode pretender modificar a decisão colegiada com a mera juntada posterior de documentos no processo judicial eletrônico (ID's 1072172 e seguintes), em total descompasso com os prazos peremptórios de apresentação das contas, previstos na legislação de regência. Face ao acórdão publicado é cabível, processualmente, a oposição de embargos de declaração ou a interposição de recurso à instância superior. Caso queira evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura ao qual concorreu (literalidade do inciso I do §1º do art. 83 da Res. TSE nº 23.553/2018), deve o candidato propor Requerimento de Regularização, por meio de advogado regularmente constituído e em peça autônoma, a qual será autuada na classe Petição, tudo conforme §2º do mesmo art. 83 da resolução do TSE supracitada. Com estas considerações, à CCIA-TRE/MT para efetuar os registros decorrentes do Acórdão TRE/MT nº 27133. Após, arquive-se.
Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2019.
Doutora VANESSA CURTI PERENHA GASQUES, Relatora

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica ANULADA a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2019. Proc. Adm. Eletr. n. º 8837 /2018. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/1993.
Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente do TRE-MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica ANULADA a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2018. Proc. Adm. Eletr. n. º 6539 /2018. Objeto: Aquisição de água mineral - 20l - Cartório Eleitorais Interior, com base no art. 49, II da LC nº 123/2006.
Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente do TRE-MT

ATOS DA 3ª ZONA ELEITORAL

PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO Nº: 29-65.2019.6.11.0003

PROCESSO Nº: 29-65.2019.6.11.0003	PROTOCOLO Nº 517/2019
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018.	
PRESTADOR : DIREÇÃO MUNICIPAL/COMISSÃO PROVISÓRIA - PDT - NOBRES	
CNPJ : 15.843.370/0001-68	Nº CONTROLE: P12000491170MT0143819
DATA ENTREGA: 31/01/2019 às 15:01:37	DATA GERAÇÃO: 18/02/2019 às 11:13:18
TIPO: FINAL	

O dever de prestar contas pelo órgão partidário municipal tem previsão no artigo 48, II, alínea "d" da Resolução TSE nº 23.553/17, que dispõe acerca da arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, bem como prescreve competir à Justiça Eleitoral manifestar-se pela regularidade ou não das contas apresentadas.

Não obstante a obrigatoriedade acima mencionada, mesmo após intimação pessoal do representante, a agremiação não encaminhou as contas eleitorais no prazo legal.

Por estas considerações e com fulcro no art. 77, IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.553/17, JULGO NÃO PRESTADAS às contas do Partido Republicano da Ordem Social - PROS do município de General Carneiro /MT, referente à campanha eleitoral de 2018.

Por consequência, aplico ao partido a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, enquanto perdurar a omissão, bem como determino a suspensão da anotação do órgão de direção municipal no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, até a regularização da sua situação, nos termos do art. 83, II da Resolução acima mencionada.

Ressalto que para a regularização da omissão da prestação de contas, deverá ser observado pelo interessado o disposto no artigo 83, §2º da Resolução TSE nº 23.553/17.

Intime-se a agremiação partidária pelo Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, pois permaneceu omissa mesmo após regular intimação para prestar as contas (CPC, art. 346).

Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, registre no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Ao final, arquive-se com as baixas e anotações de estilo.

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS BERNARDES ROMAO

Juiz Eleitoral

COMUNICADOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. PROC. ADM. ELETR. 1160/2019. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019

INTERESSADOS: O TRE-MT e a empresa M. A Rocha Bevilacqua - ME

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para a realização do cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Barra do Garças/MT, motivo pelo qual a M. A ROCHA BEVILACQUA - ME cede ao TRE-MT, a título de comodato, loja identificada como LUC 2-04, com área privativa de 35,00 m², destinada a instalação de um Posto de Atendimento Eleitoral Biométrico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.444/1985, Resolução TSE nº 23.440/2015 e a Resolução TRE-MT nº 2.128/2018.

VIGÊNCIA: Até o dia 29/03/2019, podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Dr. Douglas Bernardes Romão - Juiz Eleitoral da 9ª ZE, e pela M. A Rocha Bevilacqua - ME, o Sr. Bernardo Gonçalves Mendes.

WILIAN BEZERRA ANDRADE

Chefe de Cartório

ATOS DA 16ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 15/2019

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO que inseri o Resultado e Aviso de Anulação do presente Pregão no site externo do TRE-MT, na aba Transparência/Licitações.

FABIANA LIMA DA SILVA E SÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

<table>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico nº 12/2019</td><td colspan="2">Data de abertura: 04/02/2019, às 09h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
8.837/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Não ☐ Sim</td><td>Exclusiva ME/EPP?
(X) Sim ( ) Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
(X) Sim Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

Lance: Valor Unitário Mensal de Cada veículo (Anexo I-C – Item b)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Izaac Solino, pregoeiro designado por meio de Portaria.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Veja Seção 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
2. Declaração
3. Atestado de Capacidade Técnica;
4. modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV)</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
</table>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.837/2018

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os **serviços** e as **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, **quantidade dos equipamentos**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 01.14.101.02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.** Pode participar empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será **cancelada** com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.2.2. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim"** ou "**não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO (vide Anexo I-C – Item b), expresso em R$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades;

5.6.2.1. Deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para o lote único.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Deverá ser anexada à proposta de preços a planilha de formação de preços, conforme Anexo I-C.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.13. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.14. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.16. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO (vide Anexo I-C - item b)***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo I-C do Termo de Referência.

7.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes

sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

7.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

7.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário e total máximos estimados pelo TRE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço unitários e total do lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.3. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.1.3.3. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.1.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira, a licitante deverá** comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.1.5. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.1.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V, a licitante, também, será inabilitada.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº ___/2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pelo Diretor-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na

licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato [ou retirada da nota de empenho], a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

14.4.6.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

16.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

16.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

16.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência da Contratante.

16.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

16.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

16.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Termo de Referência.

16.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

16.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

16.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no Termo de Referência.

16.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

17.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos

demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

19.4. Considera-se, também, inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

19.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

19.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

19.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e seus anexos.

19.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

19.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As multas não recolhidas serão objeto de inscrição em Dívida Ativa e, posterior, execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.15. As penalidades serão registradas no SICAF e publicadas no DEJE e DOU.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

20.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

20.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

21.1. As condições de reajustamento se darão conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

22.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

22.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
24.15.2. ANEXO I-A: Acordo de Nível de Serviço;
24.15.3. ANEXO I-B: Relação de Veículos;
24.15.4. ANEXO I-C: Modelo de Proposta de Preços;
24.15.5. ANEXO II: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
24.15.6. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.

24.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 11 de março de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Geral do TRE/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 29
2. DA JUSTIFICATIVA 29
3. DOS SERVIÇOS 29
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 30
5. DA PROPOSTA 31
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 31
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33
8. DAS PENALIDADES 33
9. DO PAGAMENTO MENSAL 34
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 36
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 36
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 36
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 38
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 40
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ..... Erro! Indicador não definido.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

3.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

3.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

4.2. Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme Anexo I-B deste Termo de Referência.

4.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

4.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

5.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

5.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

6.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

6.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

6.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

6.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

6.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

6.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

6.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

6.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

6.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

6.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

6.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

7.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

7.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

8.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

8.4. Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

8.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

8.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

8.6.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8.7. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.8. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

8.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

9.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

9.2. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

9.3. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

9.4. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme Anexo I-C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

9.7. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.8. A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

9.9. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

9.11. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

9.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

11.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

11.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

12.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

12.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

12.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

12.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Centro Político Administrativo - Setor "E", nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal

3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço

27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

TRE-MT

ANEXO I- C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR ESTIMADO

[Considerando 12 (doze) meses de vigência]

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2014.
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Serviço	Quant. Mensal Prevista (a)	Valor Unitário POR VEÍCULO (PREÇO) R$ (b)	Valor Total Mensal R$ (a x b = c)	Valor Anual R$ (c) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes do Termo de Referência.	32	**59,67**	1.909,31	22.911,74

Lances pelo valor UNITÁRIO por veículo (item b)

NOTA:

- * Quantidade total de monitoramento considerando 12 (doze) meses de vigência (estimativa para fins de julgamento), sendo atribuído o monitoramento para os 33 (trinta e três) veículos da frota do TRE-MT.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

_____

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

TRE-MT

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____ e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [***minúsculo negrito***]**.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.234/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a

disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o

fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e _____- Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida em __/__/18 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000___ no valor de R$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

j) Hodômetro;
k) Tempo de funcionamento do motor;
l) Rastreio de Rotas;
m) Velocidade média;
n) Velocidade máxima
o) Paradas;
p) Posição atual;
q) Posições anteriores;
r) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

g) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

h) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

i) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

j) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

k) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

l) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo I-C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº ____/2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 2.660/2013/2013;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 2.660/2013/2013, às fls. .

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral -

CONTRATADA

Anexos: ANS

TRE-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Cuiabá, 12 de Março de 2019.

ÀO
PREGOEIRO SANDRO GONÇALVES DELGADO,

Para realização do certame.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

<table>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico nº 12/2019</td><td colspan="2">Data de abertura: 02/04/2019, às 10h00, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
8.837/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Não ☐ Sim</td><td>Exclusiva ME/EPP?
(X) Sim ( ) Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
(X) Sim Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

Lance: Valor Total Anual</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Sandro Gonçalves Delgado, pregoeiro designado por meio de Portaria.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Veja Seção 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
2. Declaração
3. Atestado de Capacidade Técnica;
4. modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV)</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.837/2018

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada **para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os **serviços** e as **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, **quantidade dos equipamentos**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 01.14.101.02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.** Pode participar empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será **cancelada** com fundamento no art. 49,

II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.2.2. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim"** ou "**não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. PREÇO VALOR TOTAL ANUAL (vide Anexo I-C – Item c), expresso em R$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades;

5.6.2.1. Deverá ser cotada a quantidade **total** prevista para o lote único.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Deverá ser anexada à proposta de preços a planilha de formação de preços, conforme Anexo I-C.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.13. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.14. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.16. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e

todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO TOTAL ANUAL (vide Anexo I-C - item c)***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme Anexo I-C do Termo de Referência.

7.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

7.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

7.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário e ***total*** máximos estimados pelo TRE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço unitários e total do lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.3. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.1.3.3. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.1.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira, a licitante deverá** comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.1.5. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.1.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por

igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V, a licitante, também, será inabilitada.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº ___/2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pelo Diretor-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato [ou retirada da nota de empenho], a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

14.4.6.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

16.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

16.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

16.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência da Contratante.

16.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

16.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

16.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Termo de Referência.

16.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

16.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

16.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no Termo de Referência.

16.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

16.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

17.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

19.4. Considera-se, também, inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

19.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

19.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

19.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e seus anexos.

19.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

19.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As multas não recolhidas serão objeto de inscrição em Dívida Ativa e, posterior, execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.15. As penalidades serão registradas no SICAF e publicadas no DEJE e DOU.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

20.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

20.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

21.1. As condições de reajustamento se darão conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

22.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

22.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

24.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

24.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
24.15.2. ANEXO I-A: Acordo de Nível de Serviço;
24.15.3. ANEXO I-B: Relação de Veículos;
24.15.4. ANEXO I-C: Modelo de Proposta de Preços;
24.15.5. ANEXO II: Declaração (Resolução CNJ n° 07/2005);
24.15.6. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.

24.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 11 de março de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor Geral do TRE/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 29
2. DA JUSTIFICATIVA 29
3. DOS SERVIÇOS 29
4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 30
5. DA PROPOSTA 31
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 31
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33
8. DAS PENALIDADES 33
9. DO PAGAMENTO MENSAL 34
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 36
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 36
12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS 36
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 38
15. ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT 40
16. ANEXO I-C MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ..... Erro! Indicador não definido.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos pertencentes à frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão no rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas para a presente contratação constam no Estudo Preliminar de Gerenciamento de Riscos, esculpido no doc. nº 114972/2018.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador) - em comodato - e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;
i) Distâncias percorridas.

3.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

3.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas - após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

4.2. Ao todo, serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, conforme Anexo I-B deste Termo de Referência.

4.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

4.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 4.1.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Anexo I-C** deste Termo de Referência.

5.2. O preço proposto deverá levar em consideração o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 32 (trinta e dois) veículos da frota, no qual deverá estar diluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

> 5.2.1 A partir do custo anual, a Planilha de Formação de Preços deverá fornecer o valor mensal para os 32 (trinta e dois) veículos, bem como o valor unitário mensal para cada veículo.

5.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

6.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

6.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

6.7. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

6.8. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

6.9. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

6.10. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6.12. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.13. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante.

6.14. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.

6.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

6.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

6.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

6.18. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

7.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

7.5. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal.

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

8.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

8.4. Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

8.4.1. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

8.4.2 A reincidência no descumprimento do ANS.

8.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

8.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

8.6.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8.7. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.8. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

8.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9. DO PAGAMENTO MENSAL

9.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – **Anexo I-A**, observando-se o seguinte:

9.2. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

9.3. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

9.4. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme Anexo I-C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

9.7. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.8. A nota fiscal protocolizada pela Contratada deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

9.9. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A).

9.11. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

9.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado pelo(a) Chefe da Seção de Transportes ou seu substituto legal, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

11.2 Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

11.3 O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

12.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da sua assinatura, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

12.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

12.3.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

12.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

Bruno Freitas Araujo[1]
Chefe da Seção de Transportes

[1] Portaria TRE/MT nº 169/2018.

14. ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21,** com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Centro Político Administrativo - Setor "E", nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal

3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço
24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço

27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

TRE-AC

ANEXO I- C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR ESTIMADO

[Considerando 12 (doze) meses de vigência]

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2014.
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Serviço	Quant. Mensal Prevista (a)	Valor Unitário POR VEÍCULO (PREÇO) R$ (b)	Valor Total Mensal R$ (a x b = c)	Valor Anual R$ (c) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes do Termo de Referência.	32	**59,67**	1.909,31	22.911,74

Lances pelo valor TOTAL ANUAL (item c)

NOTA:

- * Quantidade total de monitoramento considerando 12 (doze) meses de vigência (estimativa para fins de julgamento), sendo atribuído o monitoramento para os 33 (trinta e três) veículos da frota do TRE-MT.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

_____

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____ e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [***minúsculo negrito***]**.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.234/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a

disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32			
			VALOR DA PROPOSTA	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o

fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e _____- Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida em __/__/18 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000___ no valor de R$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

j) Hodômetro;
k) Tempo de funcionamento do motor;
l) Rastreio de Rotas;
m) Velocidade média;
n) Velocidade máxima
o) Paradas;
p) Posição atual;
q) Posições anteriores;
r) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

g) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

h) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

i) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

j) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

k) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

l) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo I-C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº ____/2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 2.660/2013/2013;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 2.660/2013/2013, às fls. .

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral -

CONTRATADA

Anexos: ANS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Pregão Eletrônico

70022 .122019 .5784 .4667 .654693154

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2019

Às 10:01 horas do dia 02 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 8837/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** SERVIÇO
Valor estimado: R$ 22.911,7400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE**, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 9.999,3600 .

Histórico

Item: 1 - Serviço de Rastreamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob
18.894.302/0001-16	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 56,0000	R$ 56,000
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de rastreamento e monitoran via satélite					
05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 14.976,0000	R$ 14.976,0
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação da empresa especializada em monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso					
10.701.420/0001-59	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE	Sim	Sim	1	R$ 22.800,0000	R$ 22.800,0

	SEGURANCA EIRE					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada pa serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreende em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantida estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.					
29.339.676/0001-96	THIAGO MENDES DE OLIVEIRA 01220761419	Sim	Sim	1	R$ 22.911,0000	R$ 22.911,0
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: especializada em rastreamento e monitoramento veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módul a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web					
20.513.785/0001-03	SMART LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 22.911,0000	R$ 22.911,0
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada pa serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreende em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantida estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.					
10.548.063/0001-30	LIBERTYSAT RASTREAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 22.911,7400	R$ 22.911,7
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada pa serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreende em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantida estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.					
01.667.155/0001-49	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.911,7400	R$ 22.911,7
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada pa serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreende em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantida estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.					
00.405.867/0001-27	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.911,7400	R$ 22.911,7
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de rastreamento e monitoran via satélite.					
18.851.041/0001-57	DOMINIO ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 28.200,0000	R$ 28.200,0
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Rastreamento					
14.481.548/0001-05	AXSAT TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 46.080,0000	R$ 46.080,0
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 122019 Item: 1 - Serviço de Rastream Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplica de Preferência: Não Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreendendo comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com ace veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantidad estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registr
R$ 46.080,0000	14.481.548/0001-05	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 28.200,0000	18.851.041/0001-57	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.911,7400	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.911,7400	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.911,7400	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.911,0000	29.339.676/0001-96	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.911,0000	20.513.785/0001-03	02/04/2019 10:01:41:5
R$ 22.800,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:01:41:5

R$ 14.976,0000	05.870.713/0001-20	02/04/2019 10:01:41:
R$ 56,0000	18.894.302/0001-16	02/04/2019 10:01:41:
R$ 22.911,5400	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:05:50:
R$ 18.522,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:06:18:
R$ 17.950,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:06:42:
R$ 14.970,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:06:54:
R$ 17.923,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:08:03:
R$ 14.965,0000	29.339.676/0001-96	02/04/2019 10:08:28:
R$ 20.000,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:10:15:
R$ 15.300,0000	20.513.785/0001-03	02/04/2019 10:10:39:
R$ 14.960,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:10:52:
R$ 13.990,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:10:53:
R$ 13.985,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:17:52:
R$ 17.920,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:19:54:
R$ 13.980,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:19:59:
R$ 13.975,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:20:06:
R$ 17.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:20:15:
R$ 17.600,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:20:46:
R$ 13.940,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:20:48:
R$ 13.938,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:20:49:
R$ 16.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:21:19:
R$ 13.820,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:21:24:
R$ 13.818,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:21:24:
R$ 15.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:21:54:
R$ 28.196,5200	14.481.548/0001-05	02/04/2019 10:22:15:
R$ 13.800,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:22:25:
R$ 13.796,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:22:26:
R$ 15.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:22:41:
R$ 13.780,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:22:47:
R$ 13.800,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:22:50:
R$ 13.778,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:22:51:
R$ 14.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:23:14:
R$ 13.760,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:23:18:
R$ 13.755,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:23:18:
R$ 13.755,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:23:45:
R$ 14.700,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:23:46:
R$ 13.750,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:23:47:
R$ 13.751,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:23:48:
R$ 14.800,0000	20.513.785/0001-03	02/04/2019 10:23:52:
R$ 13.749,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:24:06:
R$ 13.745,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:24:08:
R$ 13.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:24:13:
R$ 13.712,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:24:30:
R$ 13.709,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:24:31:
R$ 13.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:24:39:
R$ 13.690,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:24:51:
R$ 13.498,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:24:51:
R$ 13.350,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:25:05:
R$ 13.345,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:25:12:
R$ 13.350,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:25:14:
R$ 13.330,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:25:42:
R$ 12.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:25:42:
R$ 13.325,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:25:43:

R$ 13.100,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:26:05:
R$ 13.098,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:26:06:
R$ 12.450,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:26:08:
R$ 11.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:26:14:
R$ 11.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:26:36:
R$ 12.445,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:26:38:
R$ 12.288,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:26:55:
R$ 10.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:26:56:
R$ 12.284,0000	00.405.867/0001-27	02/04/2019 10:26:59:
R$ 11.200,0000	10.548.063/0001-30	02/04/2019 10:27:07:
R$ 10.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:27:19:
R$ 22.000,0000	14.481.548/0001-05	02/04/2019 10:27:35:
R$ 9.500,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:27:46:
R$ 8.200,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:28:16:
R$ 7.900,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:28:41:
R$ 7.500,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:29:10:
R$ 6.500,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:29:31:
R$ 10.000,0000	10.701.420/0001-59	02/04/2019 10:29:37:
R$ 6.050,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:29:53:
R$ 5.700,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:30:16:
R$ 5.220,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:30:38:
R$ 4.900,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:31:07:
R$ 4.500,5600	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:31:31:
R$ 3.300,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:32:01:
R$ 3.050,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:32:28:
R$ 2.750,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:32:51:
R$ 2.500,2200	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:33:13:
R$ 1.950,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:33:34:
R$ 1.500,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:33:55:
R$ 950,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:34:16:
R$ 700,0000	01.667.155/0001-49	02/04/2019 10:34:38:

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/04/2019 10:03:36	Item aberto.
Iminência de Encerramento	02/04/2019 10:19:27	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/04/2019 10:20:27.
Encerrado	02/04/2019 10:34:58	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 10:40:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABIO ALBUQUERQUE DA SIL 18.894.302/0001-16.
Recusa	02/04/2019 12:05:10	Recusa da proposta. Fornecedor: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, CNPJ/CI 18.894.302/0001-16, pelo melhor lance de R$ 56,0000. Motivo: Não encar documentação solicitada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 12:05:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FA ALBUQUERQUE DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.894.302/0001-16.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 12:06:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor NP3 COMERCIO E SERVICOS CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 12:30:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NP3 COMERCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 12:50:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor NP3 COMERCIO E SERVICOS CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49.
Recusa		

	02/04/2019 13:01:50	Recusa da proposta. Fornecedor: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/ 01.667.155/0001-49, pelo melhor lance de R$ 700,0000. Motivo: A empres sua desclassificação por não poder atender ao valor ofertado.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 13:01:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NP SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 13:03:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor C S M COMERCIO E SERVICO SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/04/2019 13:55:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C S M COMERC SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/000
Aceite	03/04/2019 09:57:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C S M COMERCIO E SERVICOS D DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59, pelo melhor lance 10.000,0000 e com valor negociado a R$ 9.999,3600. Motivo: Conforme pr apresentada pela empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE EIRE
Habilitado	03/04/2019 09:58:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C S M COMERCIO E SERVI SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE - CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/04/2019 10:02:37	Bom dia! Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 12/201
Pregoeiro	02/04/2019 10:04:35	A exequibilidade da proposta será vista após a fase de lances. Por isso, melhores lances.
Pregoeiro	02/04/2019 10:18:05	Passaremos ao encerramento da fase de lances.
Sistema	02/04/2019 10:19:27	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:20 de 02/04/2019, após is no encerramento aleatório.
Sistema	02/04/2019 10:35:04	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase d propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompan aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	02/04/2019 10:40:03	Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, à ALBUQUERQUE DA SILVA; CNPJ: 18.894.302/0001-16, encaminhar a pro e toda a documentação exigida no edital em ARQUIVO ÚNIC
Sistema	02/04/2019 10:40:10	Senhor fornecedor FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.894. solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/04/2019 10:42:29	Para FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - Solicito a manifestação da em ALBUQUERQUE DA SILVA; CNPJ: 18.894.302/0001-16, através do chat, a documentação.
Sistema	02/04/2019 12:05:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Forneced
Pregoeiro	02/04/2019 12:06:09	Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, à COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 01.667.155/0001-49, encaminha ajustada e toda a documentação exigida no edital em ARQUIVO
Sistema	02/04/2019 12:06:16	Senhor fornecedor NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667 solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/04/2019 12:07:24	Para NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Solicito a manifestação da e COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49, atravé encaminhará a documentação.
01.667.155/0001-49	02/04/2019 12:08:55	Bom Dia, Sim ja estamos encaminhando
Sistema	02/04/2019 12:30:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, 01.667.155/0001-49, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/04/2019 12:48:32	A propostas apresentada pela empresa NP3 COMERCIO E SERVICOS LTI 01.667.155/0001-49, não está de acordo com o lance ofertado. O valo valor total anual, não o valor mensal.
Pregoeiro	02/04/2019 12:50:04	O prazo continua aberto para encaminhar a proposta ajustada e toda a exigida no edital em ARQUIVO ÚNICO.
Sistema		

	02/04/2019 12:50:14	Senhor fornecedor NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667 solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/04/2019 12:53:09	Para NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Para manifestação da empresa E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49 através do
Pregoeiro	02/04/2019 12:57:34	Para NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Para manifestação da empresa E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.667.155/0001-49 através do
01.667.155/0001-49	02/04/2019 13:00:17	solicito desclassificação desclassificação devido não poder atender va
Sistema	02/04/2019 13:01:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Forneced
Pregoeiro	02/04/2019 13:03:06	Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, à COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE; CNPJ: 10. 59, encaminhar a proposta ajustada e toda a documentação exigida r ARQUIVO ÚNICO.
Sistema	02/04/2019 13:03:11	Senhor fornecedor C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEG CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59, solicito o envio do anexo referente
Sistema	02/04/2019 13:55:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C S M COMERCIO E SERVICOS DE SI SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59, enviou o anexo pa
Pregoeiro	02/04/2019 14:32:53	Em função do horário, retomaremos este certame amanhã (03/04/2019) de Brasília).
Pregoeiro	03/04/2019 09:04:15	Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 12/201
Pregoeiro	03/04/2019 09:05:00	Estamos analisando a documentação apresentada pela empresa C S M SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.42
Sistema	03/04/2019 09:58:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de rec itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na a
Pregoeiro	03/04/2019 09:59:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/ 10:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/04/2019 09:58:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/04/2019 09:59:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/04/20 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos re Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:23 horas do dia 03 de abril de 20 lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro Oficial

ERIVELTO BASTOS NOVAIS
Equipe de Apoio

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2019

Às 10:25 horas do dia 03 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2019, referente ao Processo nº 8837/2018, o pregoeiro, Sr(a) SANDRO GONCALVES DELGADO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** SERVIÇO
Valor estimado: R$ 22.911,7400 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.999,3600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/04/2019 10:25:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59, Melhor lance: R$ 10.000,0000, Valor Negociado: R$ 9.999,3600

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Pregão Eletrônico Nº 00012/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.701.420/0001-59 - C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviço de Rastreamento	SERVIÇO	1	R$ 9.999,3600	R$ 9.999,3600

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.

Total do Fornecedor: R$ 9.999,3600

Valor Global da Ata: R$ 9.999,3600

Imprimir o Relatório

Voltar

PROPOSTA DE PREÇO

Cuiabá (MT), 02 de abril de 2019.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº 12/2019
Processo Administrativo nº 8.837/2018-TRE-MT
Data: 02/04/2019 às 10h

Licitante:	**CSM Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRELI - EPP**			CNPJ nº:	**10.701.420/0001-59**
E-mail:	licitacao.csmservicos@gmail.com	Fone:	**(65) 4062-5348**	Contato:	**Alysson Silva**
Endereço:	**Rua "A", 183 - Areão**			C.E.P.:	**78.005-970**
Município/UF:	**Cuiabá/MT**	I.M. nº:	**100.697**	I.E. nº	**13.368.620-5**

OBJETO:
Contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.

VALORES:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Mensal Prevista (a)	Valor Unitário POR VEÍCULO (PREÇO/R$) (b)	Valor Total Mensal R$ (a x b = c)	Valor Total Anual R (c x 12)
1	Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes do Termo de Referência.	Un.	32	R$ 26,04	R$ 833,28	R$ 9.999,36
				Preço Total (Preço para 12 meses)		**R$ 9.999,36**

O Valor Total da Proposta é de:
nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos

VALIDADE DA PROPOSTA
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de sessenta meses, conforme o inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS
Estão incluídos, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, para o fornecimento dos serviços acima relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 12/2019.

DECLARAÇÕES
A empresa CSM Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRELI - EPP, DECLARA ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	**Itaú**	Cidade:	**Cuiabá-MT**
Nº da Agência:	**8408**	Nº da Conta:	**33376-6**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	**Lucas Corrêa de Souza**		Profissão:	**Administrador**	Cargo: **Diretor**
Nacionalidade:	**Brasileira**	RG nº:	**3.975.892 (SSP/SC)**	CPF nº:	**065.096.189-74**
Endereço:	**Rua das Laranjeiras, 900, Roçado**		Município/UF:	**São José/SC**	
C.E.P.:	**88.108-370**		Fone:	**(48) 3381-9999**	

Alysson Silva de Jesus
Representante Legal

CRA/SC nº 29169
CPF nº 565.424.022-68

GRUPO Atual
Terceirizações e Serviços Elétricos Ltda. - ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **CSM Comércio e Serviços de Sistema de Segurança Eirelli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.701.420/0001-59, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Rua A, 183, Bairro Areão, CEP 78.005-970, presta serviços a **ATUAL TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.991.606/0001-12, estabelecido na cidade de Cuiabá-MT, na Av. Manoel José de Arruda, 3.770, bairro São Matheus, CEP 78.028-420, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços de gerenciamento de 101 (cento e um) veículos da frota do Grupo Atual, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.

Contrato nº 1529/2017

Vigência: Período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 23 de janeiro de 2017.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Serviços de gerenciamento de 101 (centro e um) veículos da frota do Grupo Atual, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.	**101**

Valor do Contrato: R$ 123.624,00 (cento e vinte três mil e seiscentos e vinte quatro reais)

Responsável Técnico: Administrador Lucas Correa de Souza, CRA/SC nº 26099

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018.

6º OFÍCIO

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5333 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email:atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ERBSON CARLOS DE SIQUEIRA (11757).

Cuiabá-MT, 14 de março de 2018. Horário: 14:00
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Manoel Ronaldo Santos da Silva - Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório 23 - Selo 22
Selo Digital BBS 55173 R$ 6,42 (FABIOLA)
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis - Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2º Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051

ERBSON CARLOS DE SIQUEIRA.

Erbson Carlos de Siqueira – CPF 829.164.031-91
Grupo Atual Terceirizações e Serviços Elétricos Ltda EPP
CNPJ 06.991.606/0001-12
Telefone: 65 2129-1776
E-mail: assessoria@grupoatualmt.com.br

Erbson Carlos de Siqueira
Gerente
CREA RN: 120130662-0

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A CSM Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.701.420/0001-59, localizada na Rua "A", 183, Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.005-970, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019

ALYSSON SILVA DE JESUS: 56542402268

Assinado digitalmente por ALYSSON SILVA DE JESUS: 56542402268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescon Grande Florianopolis, CN=ALYSSON SILVA DE JESUS: 56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Khronos Segurança Privada Ltda
Data: 2019-04-02 13:25:55
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC 29169

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019
PROPONENTE:CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI-EP
ENDEREÇO: RUA A, 183, Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.005-970
CNPJ:10.701.420/0001-59 FONE/FAX:(065) 3322-5186

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019

ALYSSON SILVA DE JESUS:56542402268

Assinado digitalmente por ALYSSON SILVA DE JESUS:56542402268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescon Grande Florianopolis, CN=ALYSSON SILVA DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Khronos Segurança Privada Ltda
Data: 2019-04-02 13:37:11
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC 29169

CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ Nº 10.701.420/0001-59 – NIRE Nº 51.6.0001448-9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite:

LUCAS CORRÊA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3975892, SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.096.189-74, natural de Florianópolis – SC, nascido em 18/02/1988, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 900, Bairro Bosque das Mansões, São José – SC, CEP 88.108-370.

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, denominada **CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com sede na Rua A, nº 183, Bairro Areão, Cuiabá – MT, CEP 78.005-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.420/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT, em 17/03/2009, NIRE sob o n° 51.6.00001448-9, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406 de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL E CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE FISCAL

CLÁUSULA 1ª – O objeto social da empresa, é alterado, e passa a viger da seguinte forma:

a) Serviços no monitoramento de sistemas de segurança;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: **EEACF-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292**
Cuiabá, 18/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000400129

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9750 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73240-6LG2

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC

b) Serviços de instalações de produtos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;

c) Serviços na automação, segurança e informática, máquinas, equipamentos e dispositivos industriais; partes, componentes e acessórios de máquinas, veículos, implementos, dispositivos e meios de transportes, ferramentas e instrumentos portáteis acionados por força muscular, aparelhos e instrumentos de sinalização, alarme, controle, inspeção, proteção, elementos elétricos básicos para iluminação, aparelhos para produção, distribuição e conversão de energia elétrica, aparelhos elétricos de uso pessoal e aparelhos eletrodomésticos, máquinas de computar e equipamentos periféricos, partes e componentes desses aparelhos e instrumentos, portas, janelas e esquadrias;

d) Serviços de reparação, manutenção e montagem de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos, científicos, óticos e de comunicação e instrumentos portáteis;

e) Serviços na elaboração de projetos, instalação e manutenção de cftv, com câmeras, monitores, gravadores, timelapse, multiplexadores e acessórios;

f) Serviços de projeto, instalação e manutenção de cabeamento estruturado para informática, telefonia e ligações eletrônicas;

g) Serviços de certificação de rede lógica e cabeamento estruturado, locação, instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (central de monitoramento), alarmes de segurança eletrônica, via linha discreta, ldpc ou via rádio;

h) Serviços de administração de mão-de-obra para serviços, elétricos, informática e telefonia e serviços de monitoramento;

i) Serviços na elaboração de projeto, instalação e manutenção de sistemas de monitoramento de imagens a distância via linha discada, lpcd ou via rádio;

j) Serviços na venda, instalação e manutenção de planos de tv por assinatura;

k) Representações comerciais;

l) Aluguel de equipamentos;

m) Comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;

n) Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

o) Comércio atacadista e varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;

p) Comércio atacadista e varejista na venda de recargas para telefones celulares pré-pagos; e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: **EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292**
Cuiabá, 18/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73241-DYYA

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC

q) Participação de concorrência pública e/ou licitações, públicas e privadas, relacionados às atividades compreendidas no objeto social da empresa.

Parágrafo Único – As atividades referidas no "caput" serão as exercidas a partir das seguintes CNAE's:

a) CNAE 8020-0/01 –Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (principal);
b) CNAE 3313-9/99 –Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
c) CNAE 3321-0/00 –Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
d) CNAE 3329-5/99 –Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
e) CNAE 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
f) CNAE 4619-2/00 –Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
g) CNAE 4649-4/99 –Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
h) CNAE 4652-4/00 –Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
i) CNAE 4673-7/00 –Comércio atacadista de material elétrico;
j) CNAE 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
k) CNAE 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
l) CNAE 4759-8/99 –Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
m) CNAE 6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
n) CNAE 7733-1/00 – aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
o) CNAE 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
p) CNAE 8299-7/99 –Intermediação na venda de assinatura de televisão por cabo, por satélite ou por micro-ondas;
q) CNAE 9511-8/00 –Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: **EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292**
Cuiabá, 18/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000400129

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73242-C9VW

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ
Fernanda Wissel
Tabeliã

r) CNAE 9512-6/00 –Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

s) CNAE 9521-5/00 –Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – O titular **LUCAS CORRÊA DE SOUZA**, resolve aumentar o capital social, pelo que assim o faz, mediante o aproveitamento de Reserva de Lucros, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), equivalente a quantia de 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor individual de R$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA 3ª – Em face do aumento, o capital social da empresa, totalmente integralizado, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor individual de R$ 1,00 (um real), assim demonstrado:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LUCAS CORRÊA DE SOUZA	100	100.000	100.000,00
TOTAIS	**100**	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, pelo que responde pela totalidade da integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – Resolve o titular destituir da administração da sociedade:

a) o Sr. ADRIANO FOLADOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Lourenço D'Oeste – SC, filho de Gentil Fernandes Folador e Izolde Sorgatto Folador, nascido em 29/01/968, portador da Cédula de Identidade RG 610.832, SSP`/MT e do CPF nº 429.418.301-20, residente e domiciliado na Rua Ministro Fernando Costa, nº 361, casa 08, Residencial Guanabara Park Residence, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78.010-295, Cuiabá – MT; e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br
...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test.____da verdade
Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente
Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73243-01BI
Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
NOTAS E PROTESTOS Fernanda I. Wissel Tabeliã SÃO JOSÉ/SC - TAB

b) o Sr. WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Cuiabá – MT, filho de Waldez Rodrigues de Melo e Delza Rodrigues de Melo, nascido em 07/02/1965, portador da Cédula de Identidade RG 455.206, SSP`/MT e do CPF nº 329.545.571-68, residente e domiciliado na Rua N-14, nº 130, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.090-672, Cuiabá – MT.

§ 1º – Ratifica-se que a administração desta EIRELI, caberá, exclusivamente, ao titular **LUCAS CORRÊA DE SOUZA**, já qualificado, com as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, podendo administrar a empresa fazendo uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em quaisquer atividades estranhas ao interesse e ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, podendo, entretanto, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 2º – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte do titular, poderá este nomear um administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, e fazer uso do nome empresarial, aplicando-se a este(s) as vedações enumeradas no "caput".

CLÁUSULA 5ª – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE**, a seguir, o contrato social da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br
...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test____da verdade.
Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente
Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73244-6UPY
Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ

CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ Nº 10.701.420/0001-59 – NIRE Nº 51.6.0001448-9

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite:

LUCAS CORRÊA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3975892, SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.096.189-74, natural de Florianópolis – SC, nascido em 18/02/1988, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 900, Bairro Bosque das Mansões, São José – SC, CEP 88.108-370.

Resolve consolidar o contrato social da empresa, nos termos da Lei nº 10.406 de 2002, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL – SEDE E FILIAIS – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 1ª – A empresa é constituída e gira sob o seguinte nome empresarial: **CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**

§ 1º – A empresa tem sua sede na Rua A, nº 183, Bairro Areão, Cuiabá – MT, CEP 78.005-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.420/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT, em 17/03/2009, NIRE sob o nº 51.6.00001448-9.

§ 2º – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências ou pontos de apoio; como incorporar e/ou associar-se à outras empresas de seu interesse.

§ 3º – O prazo de duração da empresa é indeterminado, e o início de suas atividades se deu no dia 17 de março de 2009.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test.____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73245-XPCV

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC
Fernanda I. Wissel
Tabeliã

OBJETO SOCIAL E CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE FISCAL

CLÁUSULA 2ª – A empresa tem por objeto social:

a) Serviços no monitoramento de sistemas de segurança;

b) Serviços de instalações de produtos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;

c) Serviços na automação, segurança e informática, máquinas, equipamentos e dispositivos industriais; partes, componentes e acessórios de máquinas, veículos, implementos, dispositivos e meios de transportes, ferramentas e instrumentos portáteis acionados por força muscular, aparelhos e instrumentos de sinalização, alarme, controle, inspeção, proteção, elementos elétricos básicos para iluminação, aparelhos para produção, distribuição e conversão de energia elétrica, aparelhos elétricos de uso pessoal e aparelhos eletrodomésticos, máquinas de computar e equipamentos periféricos, partes e componentes desses aparelhos e instrumentos, portas, janelas e esquadrias;

d) Serviços de reparação, manutenção e montagem de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos, científicos, óticos e de comunicação e instrumentos portáteis;

e) Serviços na elaboração de projetos, instalação e manutenção de cftv, com câmeras, monitores, gravadores, timelapse, multiplexadores e acessórios;

f) Serviços de projeto, instalação e manutenção de cabeamento estruturado para informática, telefonia e ligações eletrônicas;

g) Serviços de certificação de rede lógica e cabeamento estruturado, locação, instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica (central de monitoramento), alarmes de segurança eletrônica, via linha discreta, ldpc ou via rádio;

h) Serviços de administração de mão-de-obra para serviços, elétricos, informática e telefonia e serviços de monitoramento;

i) Serviços na elaboração de projeto, instalação e manutenção de sistemas de monitoramento de imagens a distância via linha discada, lpcd ou via rádio;

j) Serviços na venda, instalação e manutenção de planos de tv por assinatura;

k) Representações comerciais;

l) Aluguel de equipamentos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test.____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73246-MQTL

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC

m) Comércio atacadista e varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

n) Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

o) Comércio atacadista e varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;

p) Comércio atacadista e varejista na venda de recargas para telefones celulares pré-pagos; e

q) Participação de concorrência pública e/ou licitações, públicas e privadas, relacionados às atividades compreendidas no objeto social da empresa.

Parágrafo Único – As atividades referidas no "caput" serão as exercidas a partir das seguintes CNAE's:

a) CNAE 8020-0/01 –Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (principal);

b) CNAE 3313-9/99 –Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;

c) CNAE 3321-0/00 –Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

d) CNAE 3329-5/99 –Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;

e) CNAE 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

f) CNAE 4619-2/00 –Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;

g) CNAE 4649-4/99 –Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

h) CNAE 4652-4/00 –Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

i) CNAE 4673-7/00 –Comércio atacadista de material elétrico;

j) CNAE 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

k) CNAE 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

l) CNAE 4759-8/99 –Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;

m) CNAE 6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-5700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test.____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73247-4P0A

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC • TAB.
Fernanda I. Wissel
Tabeliã

escritório;

o) CNAE 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

p) CNAE 8299-7/99 –Intermediação na venda de assinatura de televisão por cabo, por satélite ou por micro-ondas;

q) CNAE 9511-8/00 –Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

r) CNAE 9512-6/00 –Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

s) CNAE 9521-5/00 –Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, assim demonstrado:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LUCAS CORRÊA DE SOUZA	100	100.000	100.000,00
TOTAIS	**100**	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular na empresa, é restrita ao valor de suas quotas, pelo que responde pela totalidade da integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª – Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da empresa, caberá, exclusivamente, ao titular **LUCAS CORRÊA DE SOUZA**, já qualificado, com as atribuições e plenos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-5700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test. ___ da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73248-PJVT

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC - Fernanda J. Wissel Tabeliã

poderes conferidos em Lei, podendo administrar a sociedade fazendo uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em quaisquer atividades estranhas ao interesse e ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, podendo, entretanto, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Único – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte do titular, poderá este nomear um administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, aplicando-se a este(s) as vedações enumeradas no "caput".

CLÁUSULA 6ª – O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pro – labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 9ª – O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador prestar contas da administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463837
Protocolo: 17/946383-7 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: EEA0F-9C4B9-EB81A-DB384-00290-2CA9B-0A99B-E4292
Cuiabá, 18/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test.____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Radhadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73249-W2BO

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ

Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A empresa C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME registrado na Junta Comercial em 17/03/2009, NIRE: 51600014489, CNPJ: 10701420000159, estabelecida na(o) RUA A, 183 , AREÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78005970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABA, 16 de novembro de 2017

RECONHECIMENTO DE
* FIRMA NO VERSO
☐ CARTÓRIO

Serviço Notarial
São José SC

LUCAS CORREA DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/12/2017 sob nº 20179463829
Protocolo: 17/946382-9 de 11/12/2017
NIRE: 51600014489
C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Chancela: 71C8B-3D0FA-133EA-079F6-29B73-B2F70-8A0DF-3E40A
Cuiabá, 18/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81700000400129

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test____da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,40 + Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73252-DQWG

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO JOSÉ/SC
Fernanda I. Wissel
Tabeliã

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001448-9	10.701.420/0001-59	17/03/2009	17/03/2009

Endereço Completo:

RUA A 183 - BAIRRO AREAO CEP 78005-970 - CUIABA/MT

Objeto Social:

A) SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, B) SERVICOS DE INSTALACOES DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE TELECOMUNICACOES, C) SERVICOS NA AUTOMACAO, SEGURANCA E INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS, PARTES, COMPONENTES E ACESSORIOS DE MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS, DISPOSITIVOS E MEIOS DE TRANSPORTES, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PORTATEIS ACIONADOS POR FORCA MUSCULAR, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE SINALIZACAO, ALARME, CONTROLE, INSPECAO, PROTECAO, ELEMENTOS ELETRICOS BASICOS PARA ILUMINACAO, APARELHOS PARA PRODUCAO, DISTRIBUICAO E CONVERSAO DE ENERGIA ELETRICA, APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E APARELHOS ELETRODOMESTICOS, MAQUINAS DE COMPUTAR E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, PARTES E COMPONENTES DESSES APARELHOS E INSTRUMENTOS, PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS, D) SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E MONTAGEM DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS, ELETRONICOS, CIENTIFICOS, OTICOS E DE COMUNICACAO E INSTRUMENTOS PORTATEIS, E) SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE CFTV, COM CAMERAS, MONITORES, GRAVADORES, TIMELAPSE, MULTIPLEXADORES E ACESSORIOS, F) SERVICOS DE PROJETO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA INFORMATICA, TELEFONIA E LIGACOES ELETRONICAS, G) SERVICOS DE CERTIFICACAO DE REDE LOGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, LOCACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA (CENTRAL DE MONITORAMENTO), ALARMES DE SEGURANCA ELETRONICA, VIA LINHA DISCRETA, LDPC OU VIA RADIO, H) SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS, ELETRICOS, INFORMATICA E TELEFONIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO, I) SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS A DISTANCIA VIA LINHA DISCADA, LPCD OU VIA RADIO, J) SERVICOS NA VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLANOS DE TV POR ASSINATURA, K) REPRESENTACOES COMERCIAIS, L) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, M) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, N) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, O) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, P) COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA NA VENDA DE RECARGAS PARA TELEFONES CELULARES PRE-PAGOS, E Q) PARTICIPACAO DE CONCORRENCIA PUBLICA E/OU LICITACOES, PUBLICAS E PRIVADAS, RELACIONADOS AS ATIVIDADES COMPREENDIDAS NO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
065.096.189-74	LUCAS CORREA DE SOUZA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/06/2018 — Número: 2011552

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000223261 e visualize a certidão)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Março de 2019 13:03

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000223261 e visualize a certidão)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.701.420/0001-59 **MATRIZ**		**17/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R A	**183**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.005-970	**AREAO**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
wrm_t@terra.com.br	**(65) 3322-5186**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **15:39:17** (data e hora de Brasília).

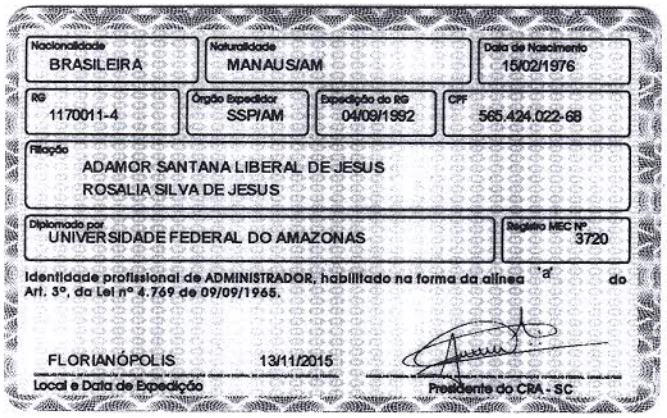

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: MANAUS/AM
Data de Nascimento: 15/02/1976
RG: 1170011-4
Órgão Expedidor: SSP/AM
Expedição do RG: 04/09/1992
CPF: 565.424.022-68
Filiação: ADAMOR SANTANA LIBERAL DE JESUS
ROSALIA SILVA DE JESUS
Diplomado por: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Registro MEC Nº: 3720

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

FLORIANÓPOLIS 13/11/2015
Local e Data de Expedição

Presidente do CRA - SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração
de Santa Catarina

Registro: CRA - SC Nº 29169
Data do Registro: 10/11/2015
1ª VIA

Nome: ALYSSON SILVA DE JESUS

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

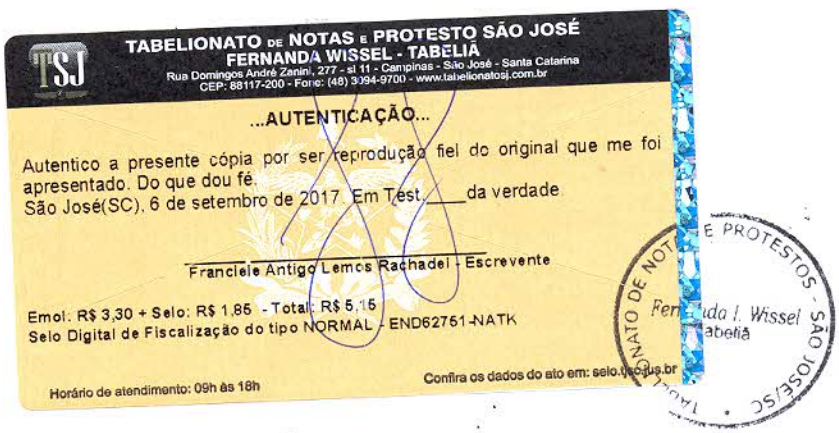

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 6 de setembro de 2017. Em Test.____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R$ 3,30 + Selo: R$ 1,85 - Total: R$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - END62761-NATK

Horário de atendimento: 09h às 16h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - SÃO JOSÉ/SC

Em **BRANCO** desta
* linha para baixo

CSM
tecnologia em segurança

PROCURAÇÃO

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.701.420/0001-59, com sede na Rua "A", 183 – CEP: 78.005-970 – Areão Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucas Corrêa de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 397.589-2 (SSP/SC) e CPF nº 065.096.189-74, nomeia e constitui meu bastante procurador o Sr. Alysson Silva de Jesus, brasileiro, casado, portador do RG nº 29169 (CRA/SC) e CPF nº 565.424.022-68.

PODERES, Por este instrumento de mandato, o **outorgado** recebe poderes para representar a **outorgante** nas licitações que esta for participante ou pretensa participante, representando-a em todas as suas fases, com poderes para impugnar editais, rubricar propostas das demais licitantes, assinar e apresentar propostas comerciais (verbais ou inscritas), orçamentos, assina atas e documentos, interpor e desistir da interposição de recursos e impugnações, ser intimada e receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todos os atos, providências e decisões necessários à perfeita representação ativa da **outorgante** no procedimento licitatório. O presente mandato autoriza o **outorgado** a atuar, em nome da **outorgante,** perante empresas privadas, órgãos públicos, em quaisquer esferas (Federal, Estadual, e Municipal e Distrito Federal), representando-a em todos os contratos firmados com entes públicos e/ou privados. Os poderes aqui prescritos são validos por 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumentos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá (MT), 08 de janeiro de 2019.

Serviço Notarial
São José SC

Lucas Corrêa de Souza
C S M Comércio e Serviços de Sistema de Segurança EIRELI – EPP

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabeliona tosj.com.br

...RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: LUCAS CORRÊA DE SOUZA.
São José(SC), 8 de janeiro de 2019. Em Test._____da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Art. 819 CNCGJ/SC. O reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento
Emol: R$ 3,26 + Selo: R$ 1,96 - Total: R$ 5,20 Rec. Nº. 97013
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWP85476-FEJW

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - SÃO JOSÉ/SC
Fernanda I. Wissel
Tabeliã

CSM Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRELI - EPP – CNPJ: 10.701.420/0001-59
Rua "A", 183 – CEP: 78.005-970 – Areão
Cuiabá/MT – Fone: (65) 4062-5348
Licitacao.csmservicos@gmail.com

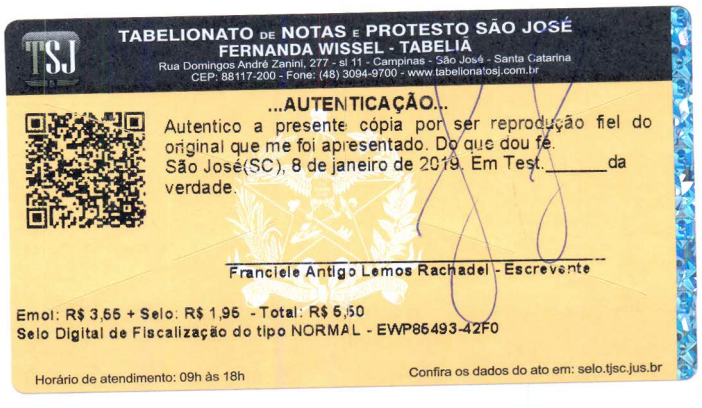

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4306257

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição, no período de **9 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - ME**, portador do **CNPJ 10.701.420/0001-59**, até a data de **06/02/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de ações e execuções Cíveis número **4306257 saída** via Internet às **13:36** do dia **06/02/2019** em nome de **C SM COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - ME** CPF / CNPJ: **10.701.420 / 0001-59** . Caráter da Certidão: **NEGATIVA .**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600014489	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MT2201800038973

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

13 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/094.325-1	MT2201800038973	13/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.096.189-74	LUCAS CORREA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.701.420/0001-59
NIRE JUCEMAT: 51600014489 - 17/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE

	2017 R$	2016 R$
ATIVO	**806.723,36**	**1.096.350,92**
CIRCULANTE	**716.933,29**	**1.091.251,56**
Disponibilidades	7.343,42	731.636,78
Banco Saldo Aplicação	7.343,42	731.636,78
Créditos	657.002,69	176.199,60
Clientes	657.002,69	176.199,60
Outros Créditos	4.728,74	-
Adiantamento a Empregados	4.728,74	-
Estoque Mercadorias e Materiais	47.858,44	163.102,00
Desp. Pagas Antecipadamente	-	20.313,18
NÃO CIRCULANTE	**89.790,07**	**5.099,36**
Permanente	89.790,07	5.099,36
Imobilizado	113.386,34	53.405,69
(-) Depreciação	(23.596,27)	(48.306,33)

Em atendimento ao que determina o Art. 6º, da IN nº 007/2017 da Jucemat, sob as penas da Lei, declaramos:

- As informações contidas nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2016, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas dos Livros Diários nºs 007 e 009, folhas 245 a 248 e 478 e 479, autenticados na Jucemat em 29/05/2017 e 08/06/2018, sob termos de autenticações nºs 17/003843-2 e 501004, respectivamente.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado e auditoria independente.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018.

Lucas Corrêa de Souza
Titular
RG nº 3.975.892 - SESPDC/SC
CPF nº 065.096.189-74

Pedro Carlos Miler
CRC-MT 003221/O-8
RG nº 0355.561-5 - SEJUSP/MT
CPF nº 293.197.301-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.701.420/0001-59

NIRE JUCEMAT: 51600014489 - 17/03/2009

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE

	2017 R$	2016 R$
PASSIVO	**806.723,36**	**1.096.350,92**
CIRCULANTE	**425.089,75**	**226.675,06**
Fornecedores	208.294,02	119.054,23
Obrigações Sociais/Trabalhistas	135.019,38	48.693,37
Obrigações Tributárias	80.483,59	58.927,46
Outras Obrigações	1.292,76	-
Multas e Infrações	1.292,76	-
NÃO CIRCULANTE	**59.037,84**	**47.609,32**
Parcelamento Simples Nacional	59.037,84	47.609,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**322.595,77**	**822.066,54**
Capital Social	100.000,00	72.000,00
Reserva de Lucros	222.595,77	750.066,54
Lucros acumulados	222.595,77	750.066,54

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado** em 31 de Dezembro de 2017, comparativo com o ano de 2016, cujas somas do ATIVO e PASSIVO totalizam R$ 806.723,36 (oitocentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Em atendimento ao que determina o Art. 6º, da IN nº 007/2017 da Jucemat, sob as penas da Lei, declaramos:

- As informações contidas nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2016, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nºs 007 e 009, folhas 245 a 248 e 478 e 479, autenticados na Jucemat em 29/05/2017 e 08/06/2018, sob termos de autenticações nºs 17/003843-2 e 501004, respectivamente.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado e auditoria independente.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018.

Lucas Corrêa de Souza
Titular
RG nº 3.975.892 - SESPDC/SC
CPF nº 065.096.189-74

Pedro Carlos Miler
CRC-MT 003221/O-8
RG nº 0355.561-5 - SEJUSP/MT
CPF nº 293.197.301-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.701.420/0001-59

NIRE JUCEMAT: 51600014489 - 17/03/2009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE

	2017 R$	2016 R$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.148.949,44**	**1.843.907,81**
Vendas Mercadorias/Serviços	2.148.949,44	1.843.907,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(298.468,96)**	**(252.532,70)**
(-) Deduções da Receita Bruta	(298.468,96)	(252.532,70)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**1.850.480,48**	**1.591.375,11**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(249.830,88)**	**(723.421,36)**
(=) LUCRO BRUTO	**1.600.649,60**	**867.953,75**
(-) DESPESAS/CUSTOS OPERACIONAIS	**(1.061.114,85)**	**(356.540,21)**
Administrativas	(130.310,21)	(163.846,10)
Comerciais	(871.804,16)	(136.558,92)
Tributárias	(21.458,32)	(8.052,82)
Despesas Financeiras	(37.542,16)	(48.082,37)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**13,42**	**19.891,46**
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(377.770,19)**	**-**
(=) LUCRO OPERACIONAL	**161.777,98**	**531.305,00**
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**5.667,83**	**-**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**167.445,81**	**531.305,00**

Em atendimento ao que determina o Art. 6º, da IN nº 007/2017 da Jucemat, sob as penas da Lei, declaramos:

- As informações contidas nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2016, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas dos Livros Diários nºs 007 e 009, folhas 244 e 480, autenticados na Jucemat em 29/05/2017 e 08/06/2018, sob termos de autenticações nºs 17/003843-2 e 501004, respectivamente.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado e auditoria independente.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018.

Lucas Corrêa de Souza
Titular
RG nº 3.975.892 - SESPDC/SC
CPF nº 065.096.189-74

Pedro Carlos Miler
CRC-MT 003221/O-8
RG nº 0355.561-5 - SEJUSP/MT
CPF nº 293.197.301-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.701.420/0001-59
NIRE JUCEMAT: 51600014489 EM 17/03/2009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		LUCROS ACUMULADOS	
SALDO EM 31/12/2016 (R$)	**72.000,00**	**750.066,54**	**822.066,54**
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(475.268,85)	(475.268,85)
Lucro Líquido do Exercício	-	167.445,81	167.445,81
Aumento de Capital	28.000,00	(28.000,00)	-
Distribuição de Lucros	-	(191.647,73)	(191.647,73)
SALDO EM 31/12/2017 (R$)	**100.000,00**	**222.595,77**	**322.595,77**

Em atendimento ao que determina o Art. 6º, da IN nº 007/2017 da Jucemat, sob as penas da Lei, declaramos:

- As informações contidas nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2016, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas dos Livros Diários nºs 007 e 009, folhas 250 e 251 e 481, autenticados na Jucemat em 29/05/2017 e 08/06/2018, sob termos de autenticações nºs 17/003843-2 e 501004, respectivamente.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado e auditoria independente.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018.

Lucas Corrêa de Souza
Titular
RG nº 3.975.892 - SESPDC/SC
CPF nº 065.096.189-74

Pedro Carlos Miler
CRC-MT 003221/O-8
RG nº 0355.561-5 - SEJUSP/MT
CPF nº 293.197.301-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CNPJ: 10.701.420/0001-59
NIRE JUCEMAT: 51600014489 EM 17/03/2009

ÍNDICES DE LIQUIDEZ — 31/12/2017

		R$	Índice
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	AC / PC	716.933,29 / 425.089,75	**1,6865**
LIQUIDEZ SECA (LS)	AC - EST / PC	669.074,85 / 425.089,75	**1,5740**
LIQUIDEZ GERAL (LG)	AC + RLP + INVEST / PC + PÑC	716.933,29 / 484.127,59	**1,4809**
LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)	DISP / PC	7.343,42 / 425.089,75	**0,0173**
SOLVÊNCIA GERAL	AT / PC + PÑC	806.723,36 / 484.127,59	**1,6663**

Legendas:	***31/12/2016 (R$)***
AC - Ativo Circulante	*716.933,29*
DISP - Disponível	*7.343,42*
EST - Estoques	*47.858,44*
RLP - Realizável a longo prazo	*0,00*
INVEST - Investimentos	*0,00*
AT - Ativo Total	*806.723,36*
PC - Passivo Circulante	*425.089,75*
PÑC-Passivo Não Circulante	*59.037,84*
PL - Patrimônio Líquido	*322.595,77*

Em atendimento ao que determina o Art. 6º, da IN nº 007/2017 da Jucemat, sob as penas da Lei, declaramos:

- As informações contidas nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2017 e 31/12/2016, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas dos Livros Diários nºs 007 e 009, autenticados na Jucemat em 29/05/2017 e 08/06/2018, sob termos de autenticações nºs 17/003843-2 e 501004, respectivamente.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado e auditoria independente.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018.

Lucas Corrêa de Souza
Titular
RG nº 3.975.892 - SESPDC/SC
CPF nº 065.096.189-74

Pedro Carlos Miler
CRC-MT 003221/O-8
RG nº 0355.561-5 - SEJSP/MT
CPF nº 293.197.301-72

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/094.325-1	MT2201800038973	13/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.096.189-74	LUCAS CORREA DE SOUZA
293.197.301-72	PEDRO CARLOS MILER

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, de nire 5160001448-9 e protocolado sob o número 18/094.325-1 em 14/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2011552, em 15/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Allison dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.096.189-74	LUCAS CORREA DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.096.189-74	LUCAS CORREA DE SOUZA
293.197.301-72	PEDRO CARLOS MILER

Cuiabá. Sexta-feira, 15 de Junho de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.534.071-50	ALLISON DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Sexta-feira, 15 de Junho de 2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011552 em 15/06/2018 da Empresa C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI EPP, Nire 51600014489 e protocolo 180943251 - 14/06/2018. Autenticação: 272021CDB4EB789C47921922669874053D1247A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/094.325-1 e o código de segurança WUEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SANDRO GONÇALVES DELGADO

De: ELIANA MENDES DOS SANTOS
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 08:31
Para: SANDRO GONÇALVES DELGADO
Cc: Transporte
Assunto: RES: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.

Prioridade: Alta

Senhor Pregoeiro,

Informo que a proposta e o atestado de capacidade técnica apresentados pela empresa C **S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2019,foi aprovado pelo Setor de Transportes.

Atenciosamente,

Eliana Mendes dos Santos
Chefe de Transporte em Substituição.
Técnica Judiciária
Seção de Transportes
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
CNPJ 05.901.308/0001-21
✉ elianamendes@tre-mt.jus.br
☎ (65) 3362-8373
Missão do TRE-MT: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia*
Visão: *Ser reconhecido como uma instituição eficiente, independente, proba e imparcial*

De: SANDRO GONÇALVES DELGADO
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 07:32
Para: Transporte <transporte@tre-mt.jus.br>
Assunto: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.

Senhor Chefe da Seção de Transportes, bom dia!

Encaminho a proposta encaminhada e o atestado de capacidade técnica, em anexo, apresentados pela empresa **C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2019, **para aprovação**, com a **urgência** que o caso requer.

Atenciosamente,

Sandro Gonçalves Delgado
Analista Judiciário – Analista de Sistemas
Coordenadoria de Sistemas Eleitorais – TRE/MT
☎ (65) 3362-8081
✉ cse@tre-mt.jus.br; sdelgado@tre-mt.jus.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.701.420/0001-59**
Razão Social:	**C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia:	**CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/09/2019**
FGTS	Validade:	**13/04/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/09/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/04/2019**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 117.969.238-18 Nome: SANDRO GONCALVES DELGADO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.701.420/0001-59**
Razão Social:	**C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia:	**CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.701.420/0001-59**
Razão Social:	**C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia:	**CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.701.420/0001-59**
Razão Social:	**C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia:	**CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.701.420/0001-59**
Razão Social:	**C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia:	**CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**065.096.189-74**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**LUCAS CORREA DE SOUZA**		
Carteira de Identidade:	**3975892**	Órgão Expedidor:	**SESPDC/SC**
Data de Expedição:	**08/07/2016**	Data de Nascimento:	**18/02/1988**
Filiação Materna:	**MARILEIA BENINCA DE SOUZA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**88.108-370**		
Endereço:	**OUTROS DAS LARANJEIRAS, 900 - ROCADO**		
Município / UF:	**São José / Santa Catarina**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
Email:	**analista.adm@grupokhronos.com.br**		

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10701420000159

LIMPAR

Data da consulta: 02/04/2019 13:14:25
Data da última atualização: 02/04/2019 04:45:25

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/04/2019 às 13:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.701.420/0001-59.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CA3.8A7B.AFB1.A691

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.701.420/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:15:05 do dia 02/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: FXXC020419131505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/04/2019 às 13:18) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 065.096.189-74.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CA3.8B4A.B4CC.C898

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS CORREA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **065.096.189-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:55 do dia 02/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: TI4W020419131855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Relatório

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 12/2019 (PAE 8837/2018), referente a **contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.**

Todas as ocorrências podem ser observadas na ata do pregão anexa (doc. 27669/2019).

Após a realização do certame, informo que a empresa habilitada foi a **C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - EPP** que apresentou proposta no valor global de **R$ 9.999,36** (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Seguem anexas a proposta apresentada (doc. 27676/2019), avaliação da Unidade técnica (doc. 27681/2019), documentação encaminhada (doc. 27679/2019), verificação da sua regularidade fiscal (doc. 27684/2019) e resultados por fornecedor (doc. 27673/2019).

Considerando o valor total estimado para o certame de R$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), **conseguiu-se uma economia de R$ 12.912,38** (doze mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

A empresa primeira colocada, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, foi desclassificada porque não encaminhou a documentação solicitada.

A empresa segunda colocada, NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, foi desclassificada porque manifestou que a sua proposta estava em desacordo com edital.

Informo que será criado um novo Processo Administrativo Eletrônico para avaliar a conduta das empresas acima relacionadas neste certame de acordo com as orientações do TCU sobre empresas que participam de pregões, apresentam lances mínimos, e, ao serem convocadas para o encaminhamento de documentação de habilitação ou de planilhas ajustadas aos seus lances, desistem de forma repentina e injustificada.

O objeto da licitação foi adjudicado, conforme o termo de adjudicação anexo (doc. 27671/2019), e não houve nenhuma intenção de recurso, **podendo ser homologado pela Administração deste Regional**.

Aproveito a oportunidade para agradecer a colaboração do colega **Paulo Cesar Siqueira Pereira** que me auxiliou neste pregão.

Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de abril de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Vistos, etc.

1. Trata-se de resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de rastreamento e monitoramento veicular.

2. A sessão pública ocorreu no dia 02/04/2019, conforme a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Documento eletrônico nº 27669/2019).

3. O Pregoeiro designado para a condução do presente certame licitatório, no âmbito de suas atribuições, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 3.555/2000 e art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, adjudicou o objeto, consoante se verifica no Documento eletrônico nº 27671/2019 (Termo de Adjudicação).

4. Segundo o Pregoeiro, após cumprimento das fases editalícias e declarada a empresa C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP vencedora do certame, não houve intenção de recurso na sessão pública.

5. Informou, ainda, que procedeu a juntada da proposta, avaliação da unidade técnica e verificação da regularidade fiscal.

6. Diante do exposto, verificada a conformidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, tendo como fundamento a manifestação do Senhor Pregoeiro no Documento eletrônico nº 027931/2019, que faz parte da motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, bem como a competência delegada Portaria nº 117/2018, art. 3º, II, “c”, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECIDO:**

a) **Homologar** a presente licitação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, conforme informação de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 12/2019, lavrado pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal;

b) **Autorizar** a publicação do resultado da licitação, bem como a emissão das vias definitivas do Contrato e a emissão da Nota de Empenho, condicionada a existência de disponibilidade orçamentária**.**

c) Ao ensejo, ante as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

7. À Secretaria de Administração e Orçamento para a adoção das providências de competência dessa unidade, oportunidade em que, alerto para a verificação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se sagrou vencedora no momento da contratação, ou seja, por ocasião da emissão da nota de empenho e do contrato.

Cuiabá-MT, em 12 de abril de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2019

Às 11:24 horas do dia 12 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8837/2018, Pregão nº 00012/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 32 (trinta e dois) veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Anexo I-B), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: Lance pelo valor total anual.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** SERVIÇO
Valor estimado: R$ 22.911,7400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.999,3600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/04/2019 10:25:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE, CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59, Melhor lance: R$ 10.000,0000, Valor Negociado: R$ 9.999,3600
Homologado	12/04/2019 11:24:03	NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA	

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 8837/2018

Senhor Coordenador da CMP,

1. Em face à Decisão do Sr. Diretor-Geral contida no eDOC. nº 30394/2019, encaminho a V.Sª para publicar o resultado homologatório da licitação.

2. Após, à COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para emitir a respectiva nota de empenho, condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora do certame.

3. Ato contínuo, à SEÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS/CMP para apresentar as vias definitivas do contrato e adotar as demais medidas pertinentes ao caso.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 12 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Volvo o presente para atendimento ao e-doc 30519/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/04/2019 16:38:31
Origem: Secretaria de Informática
Operador: Vera Ana Oliveira de Araújo
Ofício: 5264734
Data prevista de publicação: 16/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11614353	12 2019 - PREG - RESULTADO - Extrato_Resultado_Julgamento - PREG 12 2018 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO - ST .rtf	d3e7fe5240d77f7faad6b62da4eefc96	3,00	R$ 99,12
	Total da matéria		**3,00**	**R$ 99,12**
TOTAL DO OFICIO			**3,00**	**R$ 99,12**

Cuiabá, 15 de Abril de 2019.

À
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Por força do r. despacho superior (**030519/2019**).

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 16 de Abril de 2019.

À SAEO para emissão da respectiva nota de empenho nos termos da autorização consignada no documento nº 30394/2019.

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.701.420/0001-59**
Razão Social: **C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI**
Nome Fantasia: **CSM TECNOLOGIA EM SEGURANCA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/09/2019**
FGTS	Validade:	**02/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/10/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/05/2019**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 429.097.592-53 Nome: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Ass: _____

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PAe nr.: **8.837/2018**

Despesa: Novo contrato de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota de veículos do TRE-MT.

Valor estimado: R$ 9.999,36 para 12 meses, conforme documento n° 030400/2019

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Elemento de Despesa:	339039.77 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento
Plano Interno:	AOSA MANVEI - manutenção de veículos

1- A despesa foi prevista na proposta orçamentária de 2019.

2- Há disponibilidade orçamentária.

3 - As projeções de gastos foram atualizadas.

Data: 25/04/2019

Adriana Francisca Corsino da Silva
Seção de Programação Orçamentária

Tânia Yoshida Oliveira
Coordenadora de Orçamento e Finanças

RES: PAe 8837/18 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR •••

Marcar como não lida

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
qui 25/04/2019 10:57

Para: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; ☐ **Seção De Licitações E Contratos;**

Cc: ☐ **Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária;**

Prezado Sandro,
Para a contratação em tela reservamos o Contrato nº 12/2019.
Att.

De: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 10:44
Para: Seção De Licitações E Contratos <slc@tre-mt.jus.br>
Cc: Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária <saeo@tre-mt.jus.br>
Assunto: PAe 8837/18 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

À **Seção de Licitações e Contratos,**

Assunto: **PAe 8837/18** - **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR**

Primeiramente esclarecemos que que o **PAe 8837/18** foi carreado a essa SAEO objetivando a emissão de nota de empenho, visando a plena instrução do referido documento solicito a informação:

> ***"Número de contrato reservado para o*** **PAe 8837/18** - **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR "**

Att.,

Sandro Roberto

Técnico Judiciário

Ramal 8467

RES: PAe 8837/18 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR (Impacto orçamentária 2019)

ELIANA MENDES DOS SANTOS

qui 25/04/2019 11:50

Para: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS <sandro.santos@tre-mt.jus.br>;

Cc: RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO <richard@tre-mt.jus.br>; BRUNO FREITAS ARAUJO <bruno@tre-mt.jus.br>;

Sandro,

Seria 9.999,36 /12= 833,28, começando em abril = 833,28*8= R$ 6.666,24, valor do empenho a partir de abril.

Entretando a execução começa em maio = , 833,23*7: 5.832,96

Att,

Eliana Mendes dos Santos
Técnica Judiciária
Seção de Transportes
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
CNPJ 05.901.308/0001-21
✉ elianamendes@tre-mt.jus.br
☎ (65) 3362-8373

Missão do TRE-MT: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia*

Visão: *Ser reconhecido como uma instituição eficiente, independente, proba e imparcial*

De: ELIANA MENDES DOS SANTOS
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 11:42
Para: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS <sandro.santos@tre-mt.jus.br>
Cc: RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO <richard@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: PAe 8837/18 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR (Impacto orçamentária 2019)
Prioridade: Alta

Sandro,

Conforme informações extraídas do PAe 8837/2018.

Valor estimado: R$ 22.911,74 para 12 meses, conforme documento n° 116475/2018

Adjudicado para: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE , pelo melhor lance de R$ 10.000,0000 , com valor negociado a R$ 9.999,3600 .

O valor total do contrato é de R$ 9.999,3600, referente ao período de 12 meses, ano de 2019.

No entendimento o empenho deverá ser feito no valor dos meses de maio a dezembro 2019.

É isso?

Atenciosamente,

Eliana Mendes dos Santos
Técnica Judiciária
Seção de Transportes
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
CNPJ 05.901.308/0001-21
✉ elianamendes@tre-mt.jus.br
☎ (65) 3362-8373

Missão do TRE-MT: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia*

Visão: *Ser reconhecido como uma instituição eficiente, independente, proba e imparcial*

De: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 11:15
Para: ELIANA MENDES DOS SANTOS <elianamendes@tre-mt.jus.br>
Assunto: Re: PAe 8837/18 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR (Impacto orçamentária 2019)

Oi Eliana,

Não é essa a informação, deixa eu te explicar:

1 - Proposta orçamentária para 2019: R$ 22.655,85 (Valor estimado para 2019)

2 - Valor após a licitação: 9.999,36 (doc. 30400/2019 do pae 8838/18), Valor Global.

3 - Contrato de 12 meses a partir da assinatura (então o contrato de ter vigência ser de abril/2019 a abril 2020)

4 - Como é um contrato de 12 meses vai ter uma parte do contrato que será coberta pelo exercício de 2019 e uma parte que será coberta pelo orçamento 2020.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 25Abr19 NUMERO: 2019NE000494 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CNPJ : 05901308/0001-21 FONE: (065) 3648-8000
ENDERECO : AV.RUBENS DE MENDONCA NR. 4.750 CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78049-941

CREDOR : 10701420/0001-59 - C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEG
ENDERECO : A 183 AREAO
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78005-970
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19CT0012 SERVICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS VIA SATELITE DA JUSTICA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

CLASS : 1 14111 02122057020GP0051 084747 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08837/18
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT / 9067
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.666,24
SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 25Abr19 NUMERO: 2019NE000494 PROCESSO: 08837/18
EMITENTE : 070022/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CREDOR : 10701420/0001-59 - C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEG
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 77 -VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORAD
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 8 VALOR UNITARIO: 833,28
VALOR DO SEQ. : 6.666,24

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAS TREAMENTO E MONITORAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) VEÍCULOS VIA SATÉLITE, COMPRE-ENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO,DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB,EM VEÍCULOS DA JUSTIÇA ELEITO-RAL DE MATO GROSSO (ANEXO I-B), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A VIGÊNCIA É DE 12(DOZE)MESES A PAR-TIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 32 VEÍCULOS
VALOR POR VEÍCULO: R$ 26,04
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 833,28.
PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE CONTRATACAO, BEM COMO DEMAIS INFORMACOES E ESPECIFICACOES CONSTAM DO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº 12/2019 TRE-MT, E DO PAE NUMERO 08837/2018. AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO DOCUMEN-TO Nº 030394/2019.

T O T A L : 6.666,24

NILSON FERNANDO G BEZERRA
ORDENADOR

RAFAEL ZORNITTA
GESTOR FINANCEIRO

DESPACHO DA SAEO

Processo Administrativo Eletrônico nº 008837/2018

Senhora Chefe da Seção de Contabilidade,

1. Após emissão do empenho autorizado (2019NE000494), direcionamos o Processo para fins de conformidade de registro de gestão.
2. Ato contínuo o PAe deverá ser remetido, à CMP, para demais providências decorrentes do despacho autorizativo contido no documento 0030519/2019.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2019.

SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Técnico Judiciário - SAEO

De acordo:

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA

Coordenadora de Orçamento e Finanças

Cuiabá, 26 de Abril de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que efetuei Conformidade de Registro de Gestão da Nota de Empenho conforme instituído e regulamentado pela IN 06/2007/STN.

HELENA BATISTA CADIDÉ
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Cuiabá, 26 de Abril de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Após conformidade encaminhamos o procedimento em atendimento ao despacho SAEO documento nº 033676/2019.

HELENA BATISTA CADIDÉ
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Cuiabá, 26 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Retorno o presente para as demais diligências correlatas.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Processo Administrativo SEI nº 0006778-52.2018.6.02.8000.

O Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente do TRE/AL, homologou, em 15/04/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2019, cujo objeto é o Registro de Preços de material de limpeza, adjudicando o seu objeto às empresas: MANOEL FERNANDES GOMES, CNPJ nº 24.628.250/0001-39, para fornecimento do Grupo 1, no valor total de R$ 58.294,50; DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, para fornecimento do GRUPO 2, pelo valor total de R$ 57.245,00; NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.625.595/0001-97, para fornecimento do GRUPO 3, pelo valor total de R$ 34.491,50; MANOEL FERNANDES GOMES, CNPJ nº 24.628.250/0001-39, para fornecimento do Grupo 4, no valor total de R$ 11.483,00; e VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 30.415366/0001-92, para fornecimento do Grupo 5, no valor total de R$ 105.487,00, autorizando a lavratura das atas, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

Maceió-AL, 15 de abril de 2019.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8261/2018 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 04/2019. Objeto: Serviços de telecomunicação para prover a comunicação de dados. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 01/2019. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: CLARO S/A - CLARO. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Fundamentação Legal: Lei n. 10.520, de 17/07/2002, e na Lei n. 8.666, de 21/06/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4269.0001. Prazo de Vigência: 20 (vinte) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U. Preço: Valor global estimado de R$ 513.790,80 (quinhentos e treze mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), perfazendo a quantia de R$ 25.689,54 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. Data da Assinatura: 02/04/2019. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, e a Sra. SIMONE REGINA CURY, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 000227/2018/TRE-AM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 10/2018, Locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral da 45ª ZE - Guajará/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR: FREDERICO VALTER DA SILVA FERRREIRA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial no Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (Do Preço). Preço: O preço mensal do presente contrato é de R$ 2.131,35 (dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), a partir de 04/05/2019. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 04/05/2019 a 03/05/2020. Assinam: Desdor JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Locatário, e a Sr. FREDERICO VALTER DA SILVA FERREIRA, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 3.944/2019. OBJETO: XVII Congresso Internacional de Direito Constitucional. FAVORECIDO: ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS - EBEC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R$ 900,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 11/04/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 031/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para eventual aquisição de mobiliário geral. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007. PAD: 10508/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 11/04/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Luize Cristine Sperandio, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
7	PEDESTAL PARA ORGANIZAÇÃO DE FILA - Marca/Modelo: Easyline/Neon	100	252,03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: contratação de profissional para realizar a palestra "As Principais Alterações Introduzidas Pelas Minirreformas Eleitorais e Seus Impactos Nas Eleições 2018" a ser ministrada pelo professor Dr. Edson de Resende Castro, com data programada para o dia 10 de maio próximo, com carga horária de 2 horas, por ocasião do III encontro de Direito Eleitoral e Ciência Política. Contratada: EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ: 26913683/0001-61 Valor: R$ 9.500. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 4328/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 11/04/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de Curso Externo de Formação de Pregoeiro, com carga horária de 21 horas, a ser realizado em Brasília / DF, no período de 17 a 19 de junho/2019. Contratada: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 09375180/0001-60. Valor: R$ 2.384,50. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 3275/2019. Ratificado por: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício. Data: 12/04/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 70023

Processo: PAD 81272018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, na rede de fibras ópticas que interliga os edifícios Anexo I e Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 15/04/2019) 70023-00001-2019NE000039

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2847/2018. Espécie: Contrato TRE/GO nº 14/2019. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização do edifício que abriga o Cartório Eleitoral de Uruaçu. Contratada: REDE LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.947.846/0001-48. Valor global estimado: RS 33.049,99. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, contados de 29/03/2019. PT: 02.122.0570.20GP.005. ND: 339039. Empenho: 2019NE000275, emitida em 19/03/2019. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Simônio Têrto de Oliveira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Notas de empenho relativas aos Processos Administrativos Digitais nºs 13143/2018 e 13278/2018. Objeto: Serviços necessários à realização da "solenidade de posse do novo membro do TRE/MA - Dr. Bruno Duailibe". (ARP's 72 e 74/2018), conforme quadro abaixo:

NE Nº	VALOR	EMPRESA/ CNPJ
2019NE000277- PAD 13143/18	3.287,00	Edna M. Pereira - CNPJ: 05.517.765/0001-17
2019NE000278 - PAD 13278/18	1.328,00	Saldanha Comunicação Marketing Ltda. - CNPJ: 21.635.231/0001-41

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 2722/2017 - CT nº 10/2019. CONTRATADA: SEAL Telecom Com. e Serviços de Telecomunicações LT-CNPJ:58.619.404/0008-1. OBJETO: aquisição de licenças de software - para gerenciar o processo de gravação de audiências; treinamento para operacionaliza-lo, suporte para instalação, atualização, manutenção e equipamentos assessórios para a solução. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Valor: 345.106,10 (trezentos e quarenta e cinco reais, cento e seis mil e dez centavos). VIGÊNCIA: 24 meses, a partir de 02/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Valmir Nascimento M. Santos - Diretor-Geral substituto, e pela Contratada, Sueli Cristina Letízio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 09/2018 - PAe Nº 9446/2018. CONTRATADA: E.C.A. Equipamentos Eletrônicos Centro América Ltda. CNPJ: 37509544/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a partir de 02/04/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: pelo TRE-MT, Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral e, pela Contratada, Otávio Carminati Filho.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - SRP

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019. PAe nº 6539/2018. Objeto: Registro de Preços para água mineral, sem gás, acondicionadas em galões de 20 litros e gás liquefeito de petróleo - GLP, em recipientes de 13 Kg. Pregão deserto.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Administração e Orçamento

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2019

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 12/2019. PAe nº 8837/2018. Objeto: serviço de rastreamento e monitoramento de veículos. Adjudicada: C S M - Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança Eirele - CNPJ: 10.701.420/0001-59. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 9.999,36.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Administração e Orçamento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 12/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA C S M – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRE.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e"

CONTRATADA: **C S M – Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRE**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.701.420/0001-59, sediada na Rua "A, nº 183 – Areão, CEP: 78.005-970, Cuiabá-MT, Fone/Fax: (65) 4062-5348 - E-Mail: licitacao.csmservicos@gmail.com , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Lucas Corrêa de Souza**, Administrador, Diretor da empresa, portador da CI nº 3.975.892 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 065.096.189-74, fone: (48) 3381-9999, residente na Rua das laranjeiras, 900, Roçado, São José/SC, CEP: 88.108-370.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato de **Serviços de Rastreamento e Monitoramento**, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8.837/2018**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente, decorrente do Pregão nº **12/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, conforme Anexos I e I-A do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **1ª de maio de 2019 a 30 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Anualmente, será realizada a avaliação da continuidade da avença, mediando declaração do fiscal do Contrato de que o objeto está sendo executado à contento e realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art.57, II).

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12(doze) meses (§ 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 9.999,36 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil e trinta e seis centavos), considerando o período de **12** (doze) meses, sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir:

Serviço	Quant. Mensal Prevista (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Mensal R$ (A x B = C)	Valor Anual R$ (C) x 12
Serviços de rastreamento e monitoramento, via satélite, conforme informações constantes deste Termo de Referência.	32	R$ 26,04	R$ 833,28	R$ 9.999,36
			VALOR DA PROPOSTA	R$ 9.999,36

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, no qual estão incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.3. O TRE/MT não pagará custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

3.4. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.4.1. O interregno de 1 (um) anos será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) anos, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo

aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

3.5.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

3.5.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: 339039.77 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento.

4.2. Em 25/04/2019, foi emitida a Nota de Empenho identificada pelo número 2019NE000494, no valor de R$ 6.666,24 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-MT, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Hodômetro;
b) Tempo de funcionamento do motor;
c) Rastreio de Rotas;
d) Velocidade média;
e) Velocidade máxima
f) Paradas;
g) Posição atual;
h) Posições anteriores;

i) Distâncias percorridas.

5.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

5.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Cuiabá-MT, na sede do TRE/MT ou em outro endereço indicado pela Seção de Transportes, no mesmo município,

no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do TRE/MT, conforme abaixo:

a) 28 (vinte e oito) instalações na Sede do TRE/MT, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT;

b) 01 (uma) instalação na sede da 09ª Zona Eleitoral em Barra do Garças, sito a Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor Sena Marques - Sena Marques, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT;

c) 01 (uma) instalação na sede da 10ª Zona Eleitoral em Rondonópolis, sito Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Vila Marinópolis, CEP 78.750-300, Rondonópolis/MT;

d) 01 (uma) instalação na sede da 22ª Zona Eleitoral em Sinop, sito Rua das Grevileas, nº 442, Setor Comercial Sul, CEP 78.550-112, Sinop/MT;

e) 01 (uma) instalação na sede da 43ª Zona Eleitoral em Sorriso, sito Rua Canoas, nº 583 (ao lado do Fórum), Centro Norte, 78.890-000, Sorriso/MT.

6.2. Serão contratados os serviços para 32 (trinta e dois) veículos, localizados em Cuiabá/MT, conforme ANEXO B do Termo de Referência.

6.3. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este Tribunal, nos locais descritos no item 6.1, deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado em até o 30 (trinta) dias, a partir **da apresentação** da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

7.4. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

7.4.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

7.4.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

7.4.4. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

7.5. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos de reprografia/impressão efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

7.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.5.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.10. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo I -A, observando-se o seguinte:

7.10.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

7.10.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.10.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços conforme anexo I-C, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso.

7.10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.5. O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

7.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação dos documentos do item 17.5.

7.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.4. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes,

exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

9.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.1.5. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.

9.1.6. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

9.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

9.1.8. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço determinado no Anexo I-A do Edital.

9.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

9.1.10. Reportar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante;

9.1.12. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação, sob pena de multa e rescisão.

9.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

9.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Contrato.

9.1.15. Substituir qualquer equipamento defeituoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9.1.16. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

9.1.18. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n°. 05/95

10.4. Considera-se **inexecução parcial** do Contrato, para fins de aplicação de penalidade:

10.4.1. a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.4.2. a reincidência no descumprimento do ANS.

10.5. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20° (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total

da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.9. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ocupante do cargo: Chefe da Seção de Transportes, titular ou em substituição, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

11.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

13.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

13.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

13.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

13.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

13.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

13.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

13.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

13.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

13.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

13.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 11.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 8837/2018, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

13.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital do Pregão nº 12/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 8837/2018;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 8837/2018 (Documento Eletrônico n. 27676/2019).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Lucas Corrêa de Souza
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rafael Zornitta
RG n: 508.002-SSP/MS
CPF n: 519.920.861-68

Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72

ANEXO I-A ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo - Setor "E", nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica **C S M – Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRE**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.701.420/0001-59, sediada na Rua "A, nº 183 – Areão, CEP: 78.005-970, Cuiabá-MT, Fone/Fax: (65) 4062-5348 - E-Mail: licitacao.csmservicos@gmail.com , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Lucas Corrêa de Souza**, Administrador, Diretor da empresa, portador da CI nº 3.975.892 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 065.096.189-74, fone: (48) 3381-9999, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao Contrato nº 12/2019 MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	Sobre o valor mensal
3	0,60 %	Sobre o valor mensal
4	0,80 %	Sobre o valor mensal
5	1,00 %	Sobre o valor mensal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por

			ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

VPM = SSE - TGM

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês
SSE = Soma dos Serviços Executados no mês
TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Lucas Corrêa de Souza
Representante da Contratada

ANEXO I-B RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-MT

ITEM	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	Classificação conforme art. 2º da Resolução nº 83/CNJ
1.	MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS	2005	BRANCA	DIESEL	JZX 3235	Veículo de Serviço
2.	IVECO - EUROCARGO 170E 21N1 - CAMINH. BAÚ	2005/06	BRANCA	DIESEL	JYR 4599	Veículo de Serviço
3.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPD 8832	Veículo de Transporte Institucional
4.	I / FORD FUSION SE	2011	PRETA	GASOLINA	NPG 2392	Veículo de Transporte Institucional
5.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2597	Veículo de Serviço
6.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2588	Veículo de Serviço
7.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2537	Veículo de Serviço
8.	MITSUBISHI - L200 TRITON GLX 4X4 CD	2014/15	BRANCA	DIESEL	QBW 2517	Veículo de Serviço
9.	MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CD	2015/16	BRANCA	DIESEL	QBT8906	Veículo de Serviço
10.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0111	Veículo de Serviço
11.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0181	Veículo de Serviço
12.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0221	Veículo de Serviço
13.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0151	Veículo de Serviço
14.	NISSAN - LIVINA 18 S	2014	BRANCA	FLEX	OBP 0241	Veículo de Serviço
15.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBC0491	Veículo de Serviço
16.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/15	BRANCA	GASOLINA	QBB4842	Veículo de Serviço
17.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3805	Veículo de Serviço
18.	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015	BRANCA	GASOLINA	QBU3785	Veículo de Serviço
19.	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/15	BRANCA	DIESEL	OBS7492	Veículo de Serviço
20.	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015	BRANCA	DIESEL	PXH6793	Veículo de Serviço
21.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/16	BRANCA	FLEX	QBO4801	Veículo de Serviço
22.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAX9873	Veículo de Serviço
23.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	OAY0713	Veículo de Serviço

24.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4841	Veículo de Serviço
25.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4911	Veículo de Serviço
26.	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016	BRANCA	FLEX	QBO4951	Veículo de Serviço
27.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBI5683	Veículo de Transporte Institucional
28.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6603	Veículo de Transporte Institucional
29.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6623	Veículo de Serviço
30.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6633	Veículo de Serviço
31.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6643	Veículo de Serviço
32.	NISSAN - FRONTIER S 4X4 CD	2015	PRETA	DIESEL	QBH6653	Veículo de Serviço

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4657/2018 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 05/2019. Objeto: Serviços especializados e continuados de apoio administrativo. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 41/2018. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ: 02.282.245/0001-84. Fundamentação Legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4269.0001. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no D.O.U. Preço: Valor global anual de R$ 1.179.994,08 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), perfazendo a quantia de R$ 98.332,84 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: Desdor. ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, e o Sr. IVAN DA SILVA ANDRADE, pela Contratada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: PAD 4037/2019 - TRE/AM. Termo de Acordo de Cooperação Técnica N. 09/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS e a PREFEITURA DE IPIXUNA/AM. Objeto: disponibilização de colaboradores para auxiliar nos trabalhos de coleta de dados biométricos do eleitorado de Ipixuna/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.440/2015. Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da publicação do extrato do termo no D.O.U., ou seja, 03/05/2019 a 02/05/2020. Data da Assinatura: 10/04/2019. Assinam: Pelo TRE/AM, Exmo. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, e, pela PREFEITURA DE IPIXUNA, a Exma. Prefeita MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 1434/2016. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2015, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO: LINCER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, em especial no art. 57, II. Do Objeto: alteração da redação do caput da CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo de Vigência) e do caput da CLÁUSULA NONA (Do Preço). Vigência: 22/04/2019 até 21/04/2020. Preço: Global estimado de R$ 19.659,48 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: Desdor. ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, e o Sr. JOSÉ CLAUDIO DE LIMA BOTELHO, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Agente de Integração em programa de Estágio. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: SUPER ESTAGIOS LTDA. CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Resumo do Objeto: prorrogação da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta. Novo Prazo de Vigência: de 01/07/2019 a 30/06/2020. Fundamentação Legal: art. 57, II e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 22/03/2019. Processo: 30.005/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo Digital nº 3981/2019. Objeto: Contratação de manutenção corretiva de rede de fibra optica para fusão de até 6 (seis) pontos. Contratado: Luiz Fernando Silva (Grifo Telecomunicações). CNPJ: 26983545/0001-59. Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ratificação da dispensa de licitação: em 02/05/2019, pela Senhora Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO em Substituição.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 6/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 30/04/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação deste Tribunal, contemplando a infraestrutura tecnológica, sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIDEC - 02/05/2019) 070023-00001-2019NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 7415/2018 - CT nº 11/2019. CONTRATADA: Eco Master Eireli - CNPJ/MF: 04092144/0001-76. OBJETO: serviço de apoio operacional, registro e digitalização de documentos e processos. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02. Valor: 148.191,48. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, Elisafa Jinkings Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 7415/2018 - CT nº 12/2019. CONTRATADA: C S M - Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRE - CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59. OBJETO: Serviços de Rastreamento e Monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral/MT. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02. Valor: R$ 9.999,36. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 01º/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, Lucas Corrêa de Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 65392018. Objeto: Registro de Preços de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionadas em galões contendo 20 litros cada e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, em recipientes de 13 Kg, para futuro e eventual fornecimento aos Cartórios Eleitorais localizados no Interior do Estado de Mato Grosso,. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 03/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2019) 70022-00001-2019NE000050

RESULTADO DE JULGAMENTO

O TRE/MT torna público o resultado do Registro de Preços - Pregão nº 15/2019. PAe nº 246/2019. Objeto: Prestação de serviços de certificação digital, com visitas técnicas e fornecimento de token. Adjudicada: Digisec Certificação Digital EIRELI/ME, CNPJ 18.799.897/0001-20. ITEM 01 - VU: R$129,90; ITEM 02 - VU: R$72,35; ITEM 03 - VU: R$389,00; ITEM 4 - VU: R$1.099,90; ITEM 5 - VU: R$3.242,90; ITEM 6 - VU: R$326,57. Em relação ao item 7, a licitação foi cancelada por falta de 3 propostas válidas (licitação restrita a ME/EPP). Os preços serão registrados na ARP nº 10/2019, com valor global de R$ 112.105,65, cujo inteiro teor estará disponibilizado no link: "www.tre-mt.jus.br/transparencia/compras/adesao-as-atas-de-registros-de-precos".

Cuiabá-MT, 2 de maio de 2019.
TANIA YOSHIDA
Secretária de Adm. e Orçamento
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0004101-07.2017.6.12.8000, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à empresa MORIÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 09.318.245/0001-36 a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em razão da não manutenção da proposta ofertada no Pregão nº 07/2017, ficando Notificada para, querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Decisão proferida em 26/03/2019 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

Em 26 de março de 2019
HARDY WALDSCHMIDT

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão n.º 15/2019. Objeto: Aquisição de materiais de informática Proc. Adm. n.º 0001301-35.2019.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total: item 02: SORTEL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 27.893.706/0001-86: R$ 1.990,37. O item 01 não foi adquirido. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n° 20/2019, conforme Ata n.º 07/2019 com validade até 24/04/2020 e Processo nº 1816486/2018. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de lenços umedecidos e luvas. Empresa vencedora e valor unitário (balde 450 unidades): STAR CLEAN PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELI: ITEM 01: R$13,65. O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 2 de maio de 2019.
ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0005292-96.2018.6.14.8000. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: MOBILIZA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 31.258.820/0001-01. Objeto: I. PRORROGAR a vigência do Contrato nº 24/2018 por 12 meses, até 22/05/2020; II. REAJUSTAR os preços do Contrato n.º 24/2018, de acordo com a variação do IPC-A no período de agosto/2017 a julho/2018, no percentual de aproximadamente 4,48%, com efeitos financeiros retroativos à 03/08/2018. Data da assinatura: 02/05/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Rafael da Costa Teixeira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000587-91.2019.6.15.8000

OBJETO: Treinamento de 10 (dez) servidores, sendo seis inscritos e quatro ouvintes, no curso "Nutanix Enterprise Cloud Administration 5.5" - modalidade in company, a ser realizado em João Pessoa/PB, no período de 27 a 30/05/2019. CONTRATADA: ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.457.043/0001-78. VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; AUTORIZAÇÃO em 24/04/2019 por Alessandra Mota de Menezes, Secretária de Administração e Orçamento substituta; RATIFICAÇÃO em 02/05/2019 pelo Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Presidente do TRE-PB

Tribunal Regional Eleitoral
de Mato Grosso

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi ao registro dos dados do Contrato nº 12/2019 no SIAC (informações e imagem); e providenciei a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, Analista Judiciário, digito e assino eletronicamente esta Certidão, em 14/05/2019.

Tribunal Regional Eleitoral
de Mato Grosso

Cuiabá, 14 de maio de 2019.

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

Em face do teor da certidão retro, sugerimos remessa destes autos ao Chefe da Seção de Transportes, fiscal designado por meio da Cláusula Décima Primeira, item 11.1 dos ***Contratos nº 12/2019****, para conhecimento, bem como para o registro da prática dos atos de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual.*

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Cuiabá, 14 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE TRANSPORTES

Senhor Chefe da Seção de Transportes,

Ao anuir com a informação da unidade técnica desta CMP no doc 38662/2019, volvo o presente para apreciação e atendimento das diligências ali aduzidas.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CERTIDÃO

Certifico a criação do PAE nº 3043/2019, onde tramitará os atos de fiscalização contratual. Assim, ultimadas as providência desta ST neste PAE, remeto-lhe ao arquivo para consultas futuras.

Cuiabá, 14 de Maio de 2019.

Bruno Freitas Araujo
Chefe da Seção de Transportes